



Secretaria
de Estado
da Saúde



ATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

As 09h00 horas do dia 03 de janeiro de 2020, reuniram-se os membros da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde, designada pela Portaria **Portaria 1257/2019** – SES para, em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria, bem como às disposições do Edital e seus anexos, realizar abertura da sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2019, autos nº 201900010038452, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 12 horas/dia, na POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE GOIANÉSIA, localizada à Avenida Ulisses Guimarães esquina com Avenida Contorno, Bairro Esperança, s/nº, Goianésia – GO, CEP: 76.383-637, por um período de 48 (quarenta e oito) meses.

No horário preestabelecido (09:00hs), em conformidade com as disposições contidas no Edital, respeitado o prazo de 15 minutos para possíveis retardatários, foram feitos os seguintes esclarecimentos aos presentes:

- No Edital, onde se lê:

“Fica estabelecido como meio de comunicação com a Comissão Interna de Chamamento Público - CICP/GAB/SESGO, o e-mail rafaela.camargo@goias.gov.br”

Leia-se:

“Fica estabelecido como meio de comunicação com a Comissão Interna de Chamamento Público - CICP/GAB/SESGO, o e-mail cicgss.saude@goias.gov.br”

- No Edital, onde se lê:

Portaria nº 400/2019 – SES,

Leia-se:

Portaria nº 1257/2019 – SES



Secretaria
de Estado
da Saúde



- Os representantes foram consultados sobre a possibilidade de se utilizar da faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital;
- Após concordância, cada instituição elegeu, por unanimidade, os seguintes interessados:
 1. IBRACEDS: LEANDRO RODRIGUES ALMEIDA;
 2. REGER: LELIO ALEIXO ARAUJO SOARES;
 3. IGPR: WALLISSON PEREIRA;
 4. INSTITUTO LAGOS: LUCAS DE OLIVEIRA LIMA;
 5. ABEAS: LACY MARIANO DE ARAUJO JUNIOR;
 6. PIO XII: RAPHAEL LUIZ HAEKEL;
 7. INSTITUTO CEM: TADEU DE MORAIS
 8. MATERVITA: CAIO FERNANDES
 9. IMED: ANDRÉ FONSECA LEME
 10. IBGH: AGENOR NETO
 11. MAIS SAÚDE: WALKIRIA DA SILVA RODRIGUES
- A Comissão, utilizando-se da mesma faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital, deliberou, por unanimidade, que cada instituição presente teria seus documentos rubricados por 2 (dois) membros da Comissão.

Em atendimento ao disposto no item 6.3.1 do Edital, a Comissão entregou a cada representante de OS, um formulário para preenchimento com os questionamentos que por ventura vierem a ser suscitados em relação aos documentos de habilitação. Na ocasião, foram orientados a descrever a irregularidade encontrada e indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado e, caso seja constatado que determinada entidade não juntou documento obrigatório, apontar qual item do Edital está sendo inobservado. Ademais, todos os presentes foram informados que os formulários serão entregues à comissão ao final da sessão, constituindo parte integrante da presente ata, razão pela qual devem ser preenchidos com letra legível.

Foi informado aos presentes que, após a assinatura da lista de presença, os representantes das OSS que concluírem o procedimento de



Secretaria
de Estado
da Saúde



conferência e visto da documentação poderão se retirar da sessão. Entretanto, como medida de segurança e visando resguardar a lisura do processo, foi observado que os representantes das 03 (três) últimas OSS deveriam aguardar para se retirarem da sessão de forma conjunta.

Em seguida, deu-se início a sessão com a entrega dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE TRABALHO, efetuando-se, em sequência, a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das instituições presentes.

Feita a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, foi realizado o registro das páginas com visto por parte dos representantes presentes, sendo os mesmos repassados aos membros da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde para visto e análise.

Em razão dos questionamentos apresentados pelas instituições presentes no Chamamento Público nº 06/2019, a Comissão suspende a presente sessão para julgamento dos envelopes de habilitação, conforme item 6.3. e 6.3.1. do Edital. Informa, ainda, que a data da prevista para a notificação do resultado, será às 09:00 hs do dia **10 de janeiro de 2020**, através do e-mail informado abaixo e no site da SES <http://www.saude.go.gov.br/licitacoes/>, observando-se o prazo recursal de 02 (dois) dias previstos em Edital item 7.4. Ademais, todos os participantes já estão devidamente convocados para sessão de abertura dos envelopes das propostas de trabalho, prevista às 9 horas do dia **06 de fevereiro de 2020, às 09:00, na sede da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, sala 01, do Conecta SUS, situada no edifício sede da SES/GO, Rua SC – 1 nº 299.**

Goiânia/GO, 03 de Janeiro de 2020.



Secretaria
de Estado
da Saúde



LISTA DE PRESENÇA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06

Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde

Luciano Dalat Siqueira	
Murilo Lara de Faria	
Livia Costa Domingues do Amaral	
Keuly Karla Barbosa Costa	
Ana Livia Soares Teixeira Bahia	
Crystiane Faria dos Santos Lamaro Frazão	

Instituições	Representante
CNPJ:	CPF: 643.604.151-68
Nome da Instituição: Instituto REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA	Nome: ALESSANDRO DE ASSIS GOMES CPF: 036.659.981-07
	Nome: LELIO ALEIXO ARAÚJO SOARES email: alessandrogomes008@gmail.com; lelio@direzende.com.br

①

✕

②



Secretaria
de Estado
da Saúde



<p>CNPJ:</p> <p>Nome da Instituição: INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA E EDUCALÇÃO DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS</p>	<p>CPF:</p> <p>Nome:</p> <p>CPF: 697.737.771-20</p> <p>Nome: LEANDRO RODRIGUES ALMEIDA</p> <p>email: suger@ibraceds.org.br</p>
<p>CNPJ:</p> <p>Nome da Instituição: IGPR – INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS</p>	<p>CPF: 517.082.131-04</p> <p>Nome: JOSE HENDRIGO PAPACOSTA DOS SANTOS</p> <p>CPF: 004.397.351-57</p> <p>Nome: WALLISSON PEREIRA DOS SANTOS</p> <p>email: contato@igpr.org.br</p>
<p>CNPJ:</p> <p>Nome da Instituição: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO</p>	<p>CPF: 275.226.198.58</p> <p>Nome: ANDRÉ FONSECA LEME</p> <p>CPF:</p> <p>Nome:</p> <p>email: andre.leme@lemelaw.com.br</p>
<p>CNPJ:</p> <p>Nome da Instituição: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE</p>	<p>CPF: 083.492.858-26</p> <p>Nome: OSVALDO LUIZ VELOSO</p> <p>CPF: 885.417.891-87</p> <p>Nome: WALKIRIA DA SILVA RODRIGUES</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Secretaria
de Estado
da Saúde



email: walkiriasradv@gmail.com

CNPJ:
Nome da Instituição: IBGH – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR

CPF: 958.949.691-15
Nome: LEANDRO JOSÉ CARDOSO GUIMARÃES
CPF: 004.165.591-58
Nome: AGENOR CAMARDELLI CANCADO NETO
email: agenorccancado@gmail.com

CNPJ:
Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO MATERVITA

CPF: 012.126.176-06
Nome: REGINALDO PIRES FERREIRA FILHO
CPF: 002.301.413-07
Nome: CAIO FERNANDES
email: renato@matervita.org.br

CNPJ:
Nome da Instituição: INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

CPF: 634.809.137-68
Nome: JOSE CARLOS JORGE LIMA BUECHEM
CPF: 121.154.827-94
Nome: LUCAS DE OLIVEIRA LIMA
email: lucaslima@institutolagosrio.com.br,
icbuechem@institutolagosrio.com.br

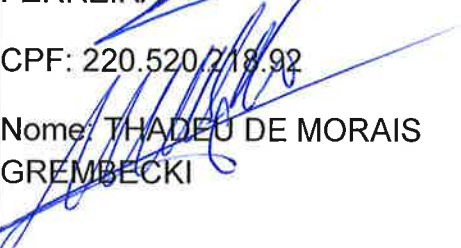
CNPJ: CPF: 563.298.659-49

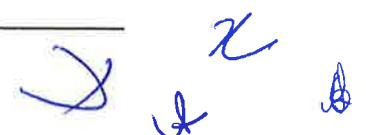
[Handwritten marks]



Secretaria
de Estado
da Saúde



<p>Nome da Instituição: ABEAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	<p> Nome: GILMAR BANDEIRA CPF: 520.282.081-04 Nome: LACY MARIANO DE ARAÚJO JÚNIOR  email: gilmar@abeas.org.br; lacymariano@yahoo.com.br</p>
<p>CNPJ: Nome da Instituição: FUNDAÇÃO PIO XII</p>	<p>CPF: 252.034.088-66 Nome: RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR  CPF: 045.027.161-70 Nome: AMANDA DE MELO SILVA  email: amandamsilva@gmail.com; raphaelprev07@gmail.com</p>
<p>CNPJ: Nome da Instituição: INSTITUTO CEM</p>	<p>CPF: 476.308.411-91 Nome: JEZIEL BARBOSA FERREIRA  CPF: 220.520.218-92 Nome: THADEU DE MORAIS GREMBECKI email: presidente@institutocem.org.br; jezielbf@bol.com.br</p>





Secretaria
de Estado
da Saúde



<p>OUVINTES: ALESSANDRO MIRANDA DE SIQUEIRA;</p> <p>MARIA CAROLINE LAZARINI DIAS</p> <p>BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO</p>	<p>CPF: 015.488.561-42</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>CPF: 292.612.738-31</p> <p>CPF: 598.190.571-91</p>
--	--

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social IBRACEDS faz constar em ata as seguintes questões:

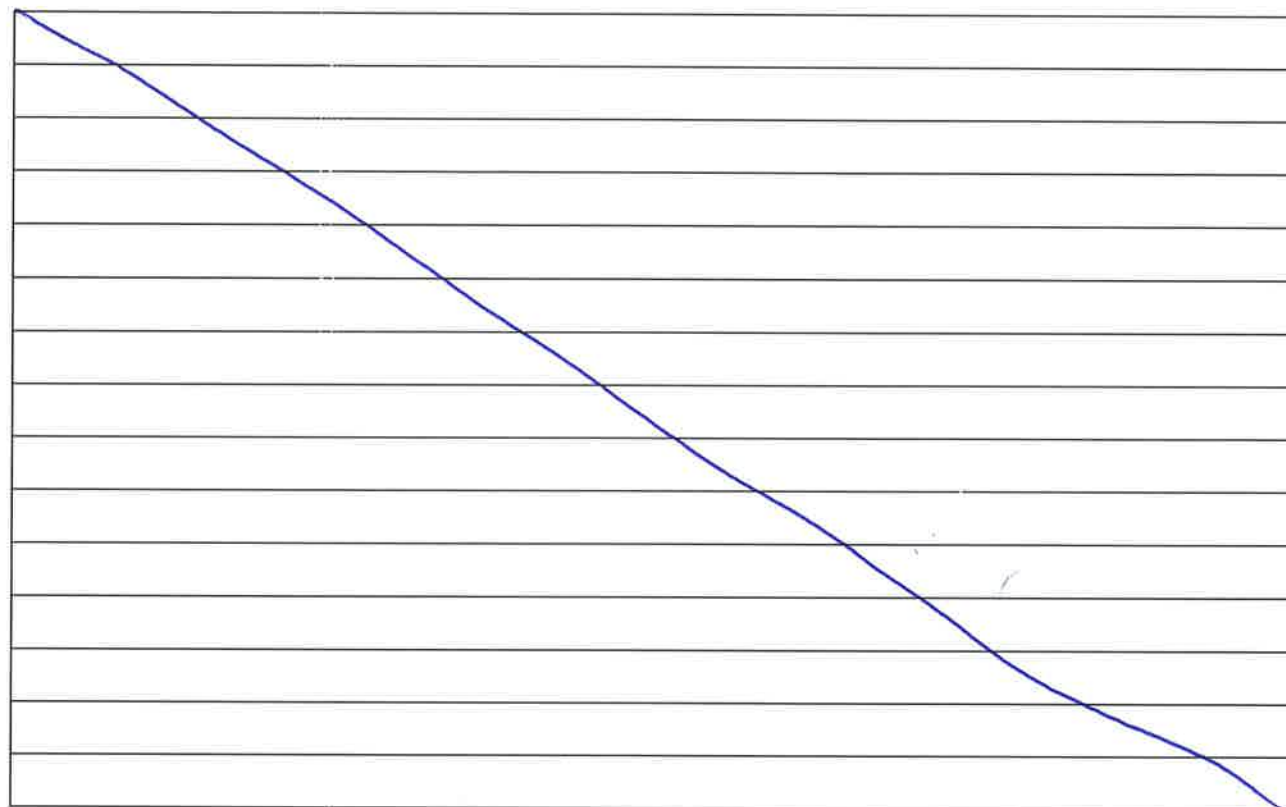
Em relação a OS FUNDAÇÃO PIO XII

O CERTIFICADO APRESENTADO NA PÁGINA III NÃO É POSSÍVEL AFIRMAR QUE O ESTATUTO APRESENTADO É O ÚLTIMO CONFORME ITEM 5.3.A DO EDITAL.

A



Secretaria
de Estado
da Saúde

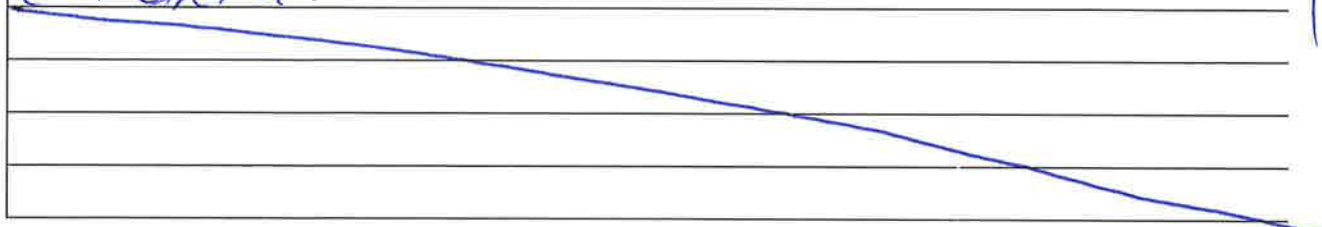


Em relação a OS ASSOCIAÇÃO MATERVITA

O BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO ENTRE AS PÁGINAS 55 e 74 ESTÃO EM DESACORDO COM OS ITENS DO EDITAL: I, I1, I2, POIS É APRESENTADO EM FORMA NÃO DIGITAL MAS AO FINAL O RECISO DE ENTREGA DIGITAL

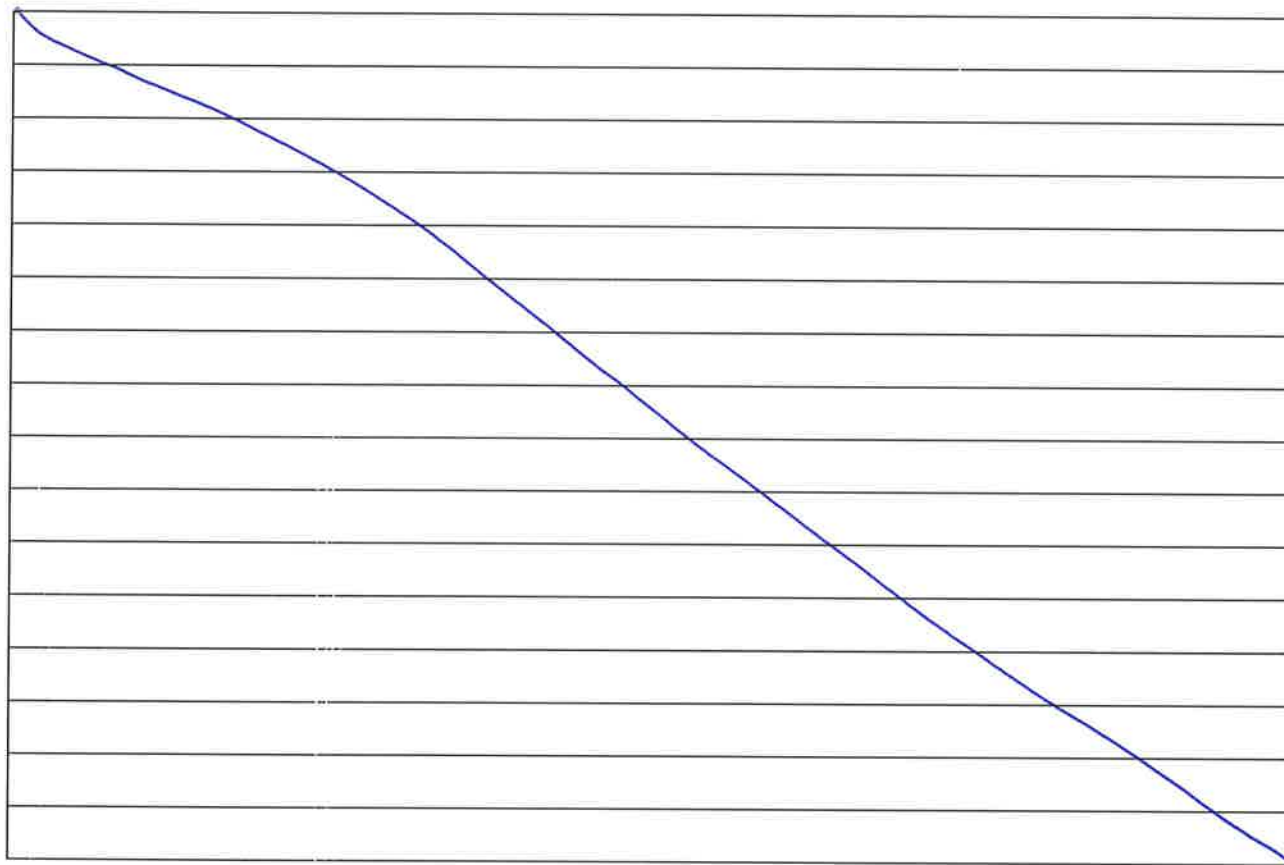
O comprovante de BOA SAÚDE FINANCEIRA NÃO FOI ASSINADO PELO PROPONENTE, PÁGINA 74, EM DESCONFORMIDADE COM ITE I.3

ATA APRESENTADA NA PÁGINA 88 NÃO FOI REGISTRADA EM CARTÓRIO.



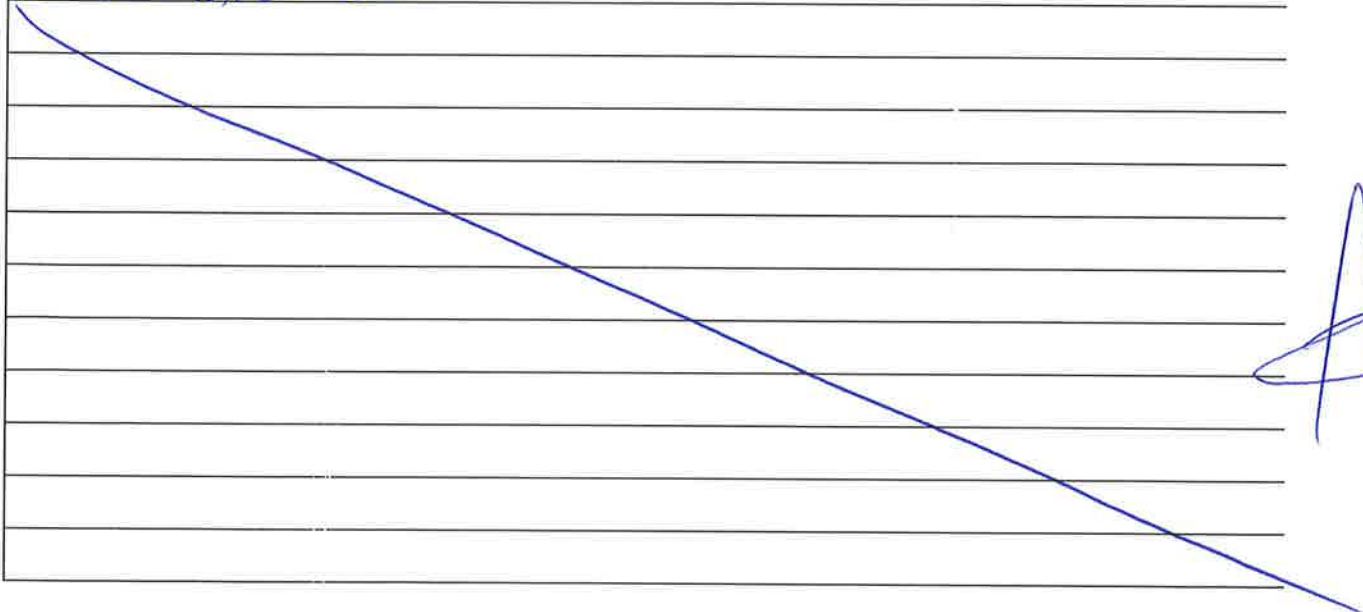


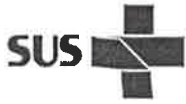
Secretaria
de Estado
da Saúde



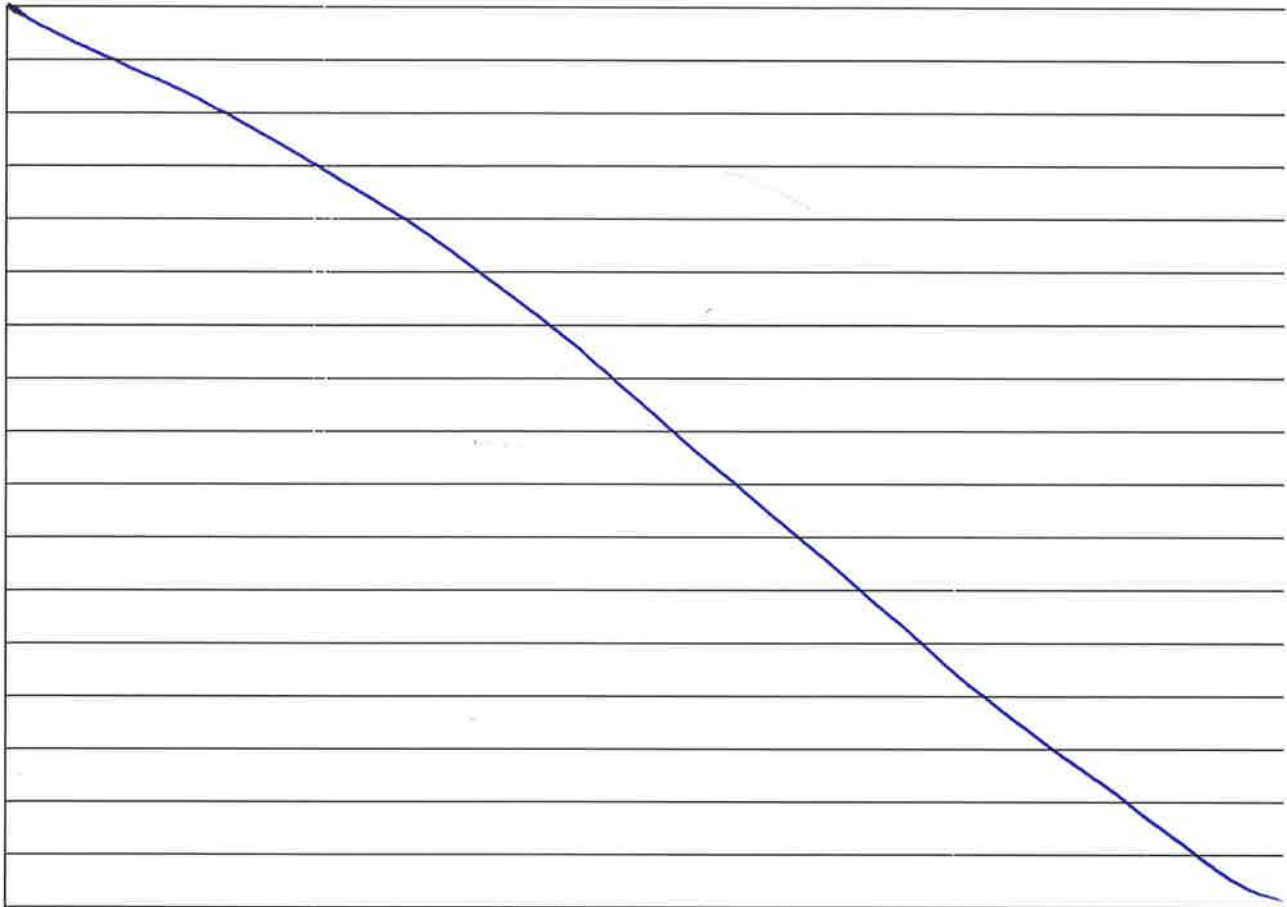
Em relação a OS ABE AS _____ :

ATA APRESENTADA NA PÁGINA 60 NÃO FOI REGISTRADA EM CARTÓRIO.





Secretaria
de Estado
da Saúde



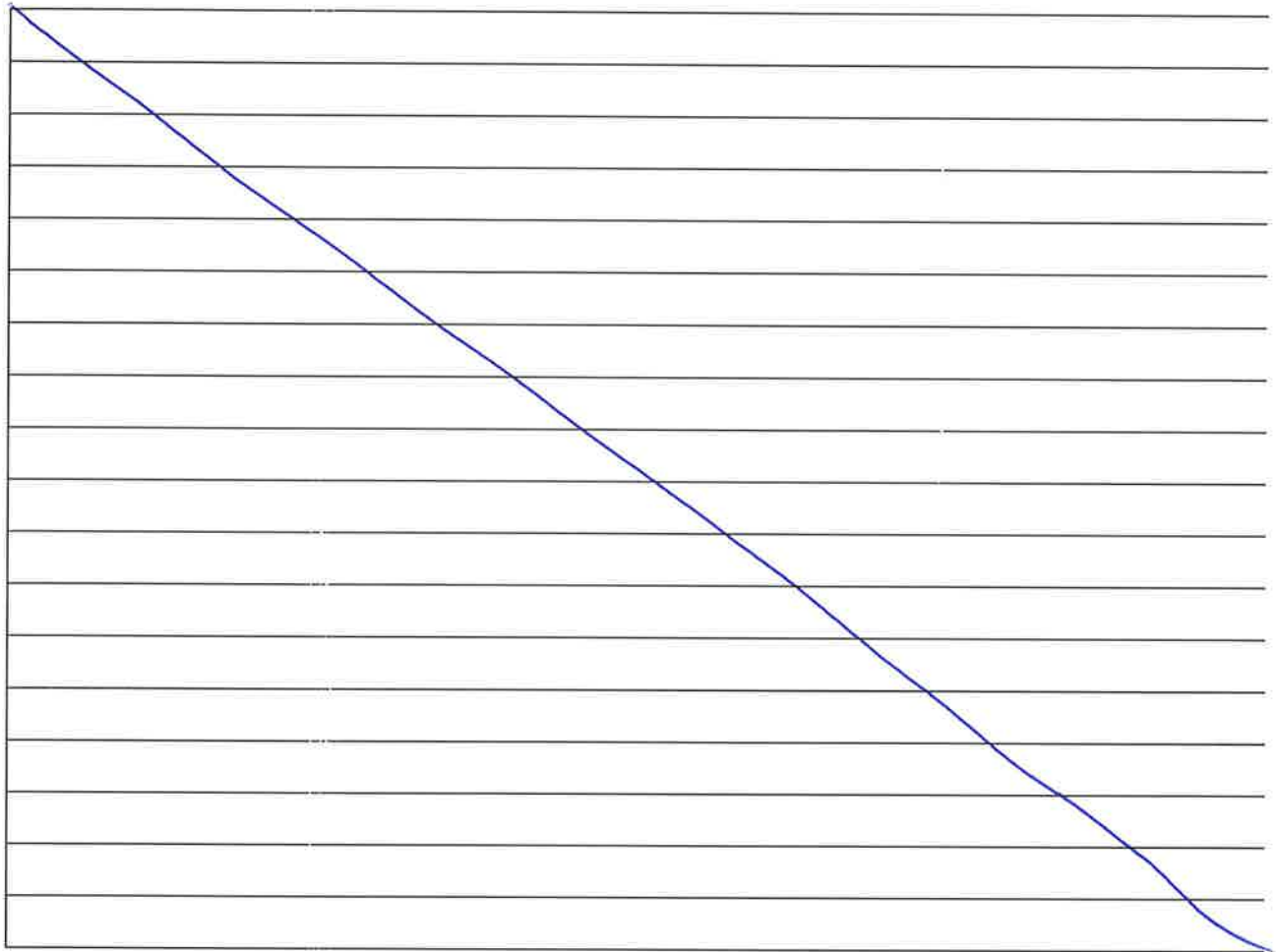
Em relação a OS 136H :

A ATA DE APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO FOI REGISTRADA EM CARTÓRIO, PÁGINA 94.

O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO DE GESTÃO É DE DATA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO. A CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO É DO DIA 21/11/2019 E O EDITAL SOMENTE FOI ASSINADO E DADO PUBLICIDADE EM 22/11/2019.



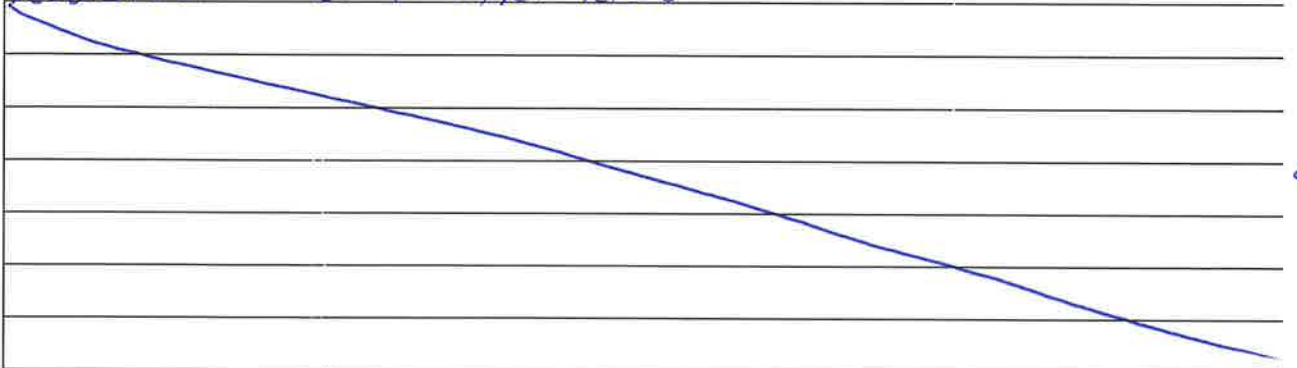
Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS MAIS SAUDE :

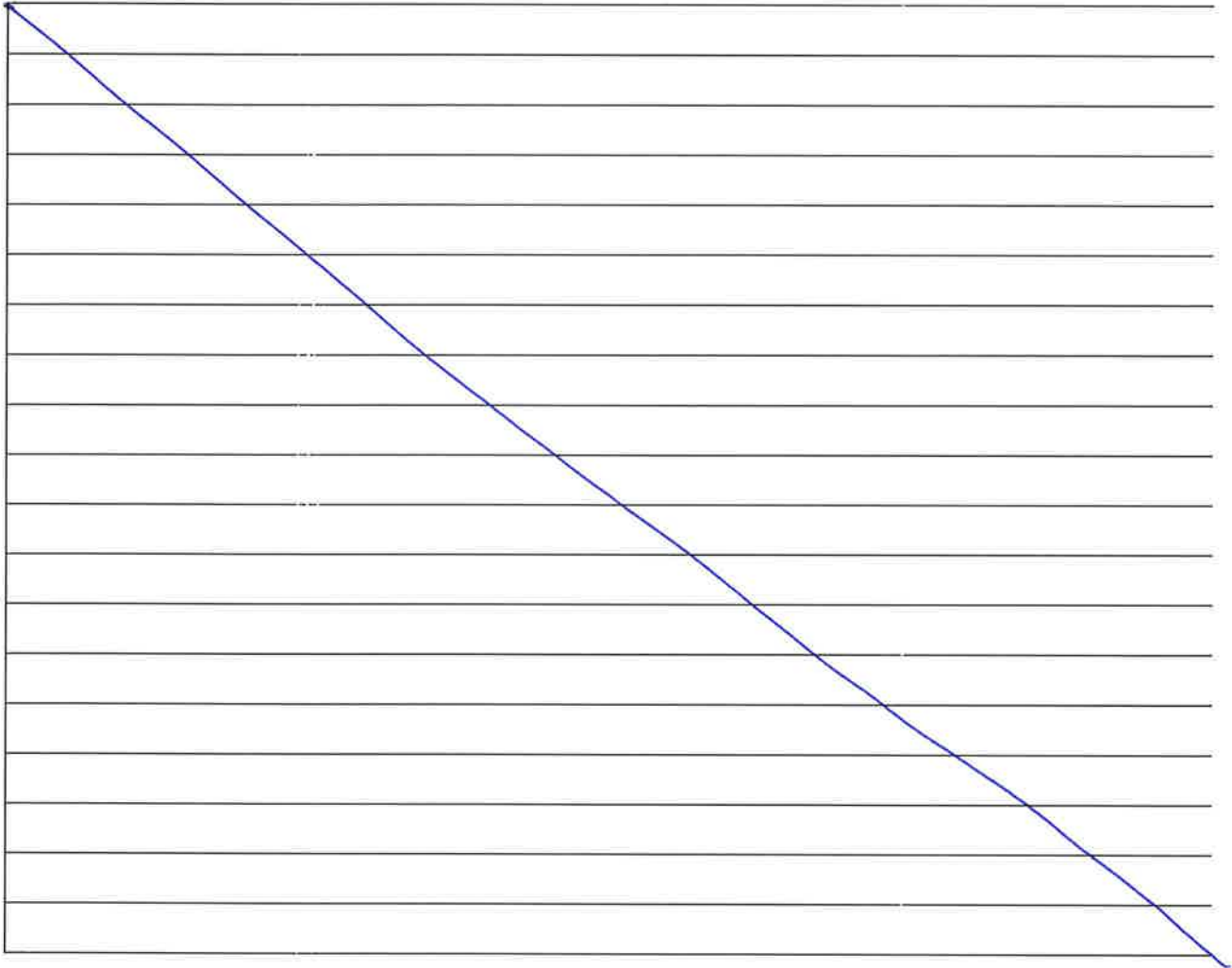
NÃO INICIADO COM INDICE CONFORME ITEM 5.3.1
E NÃO NUMERADO.

ATA DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO NÃO
REGISTRADA EM CARTÓRIO.



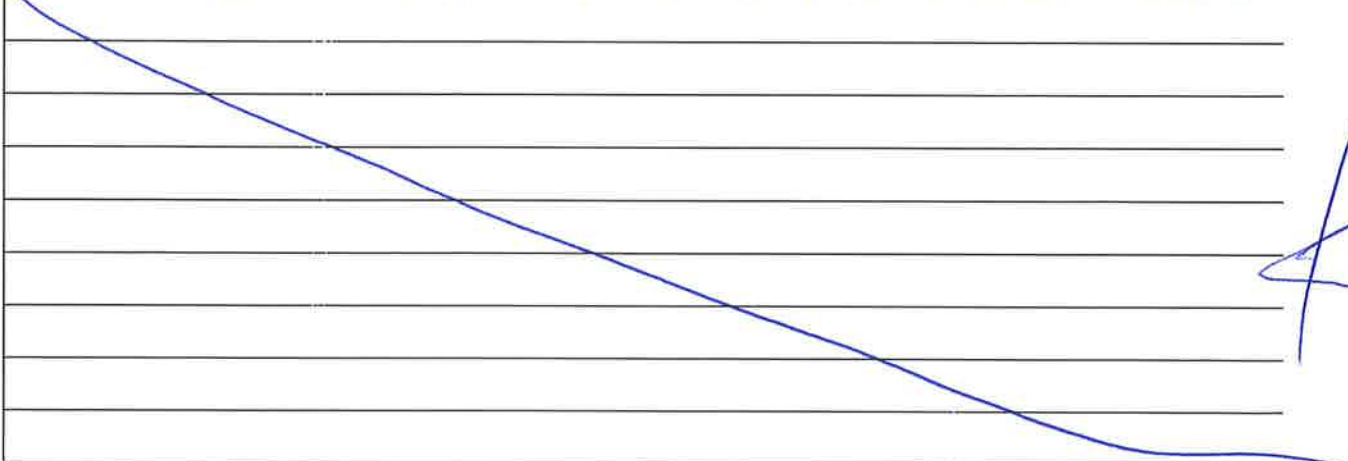


Secretaria
de Estado
da Saúde



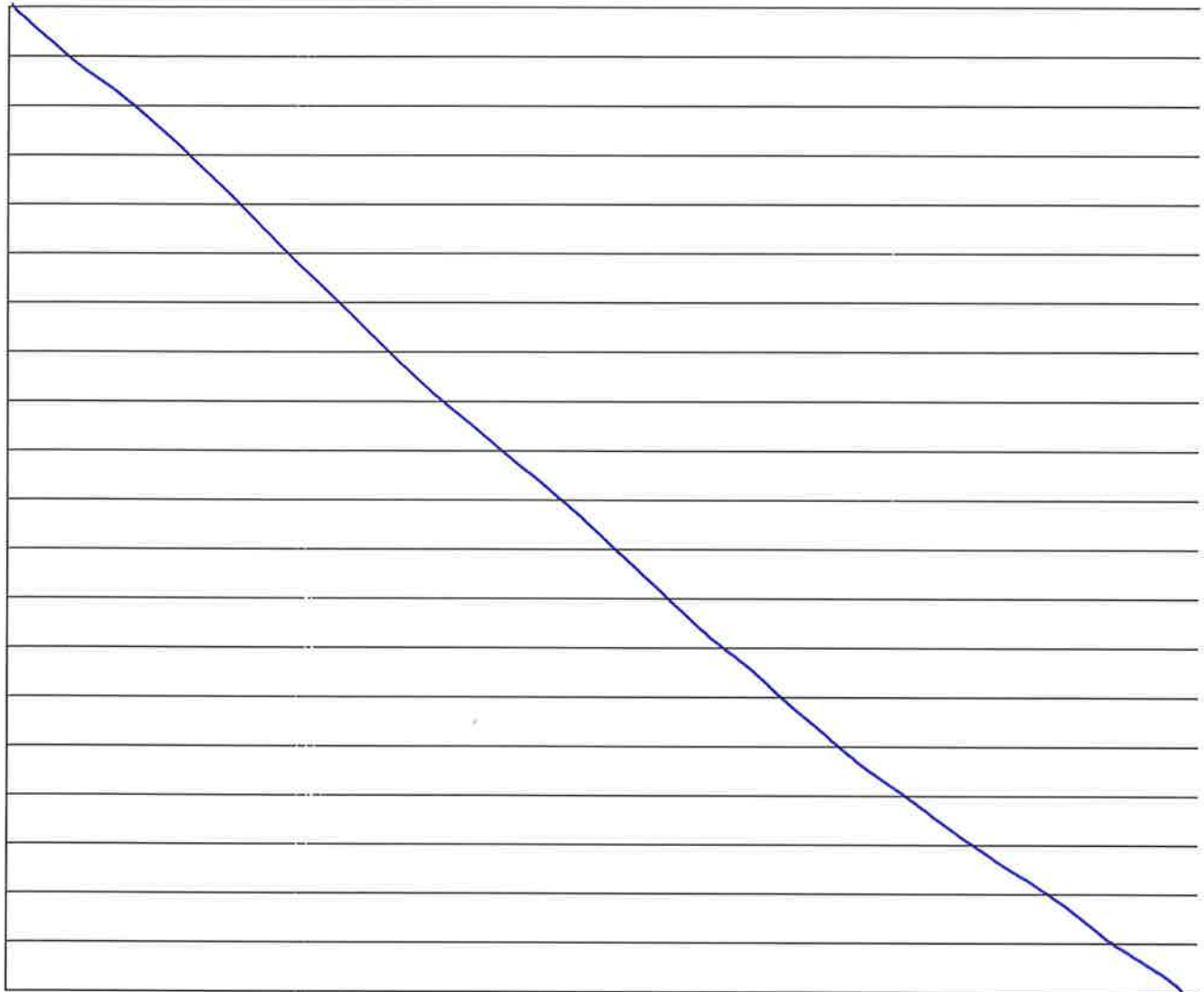
Em relação a OS INSTITUTOS LAGOS

NÃO INICIADO POR INDICE CONFORME ITEM 5.2.1





Secretaria
de Estado
da Saúde



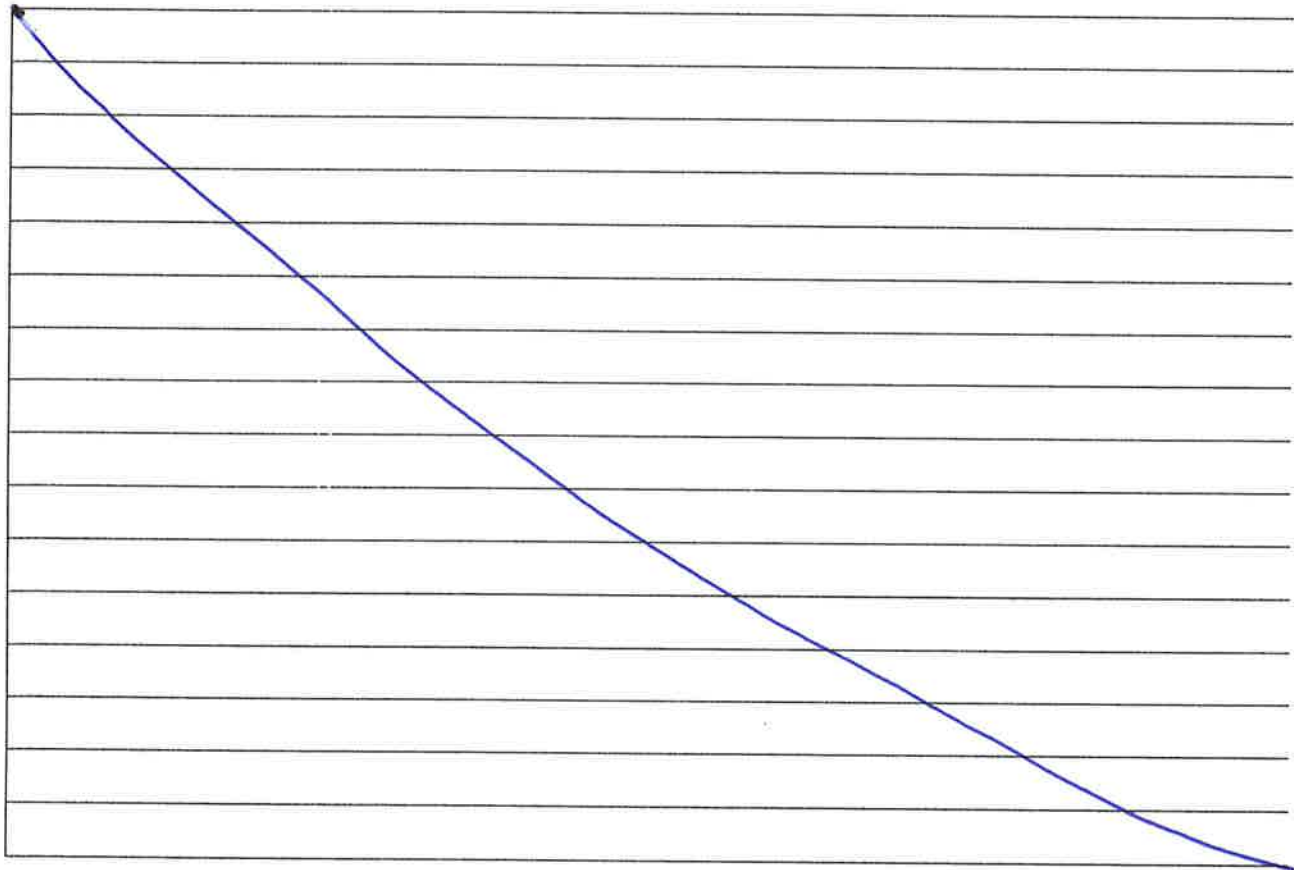
Em relação a OS 16PR _____:

NAS FOLHAS DE 32 A 44 FOI APRESENTADO A ÚLTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA NÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO E NÃO CONSTANTE NA CERTIDÃO DA PÁGINA 15, EM DESACORDO COM ITEM 5.3.A DO EDITAL.

ATA DE APROVAÇÃO NA PÁGINA 163 NÃO FOI DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO

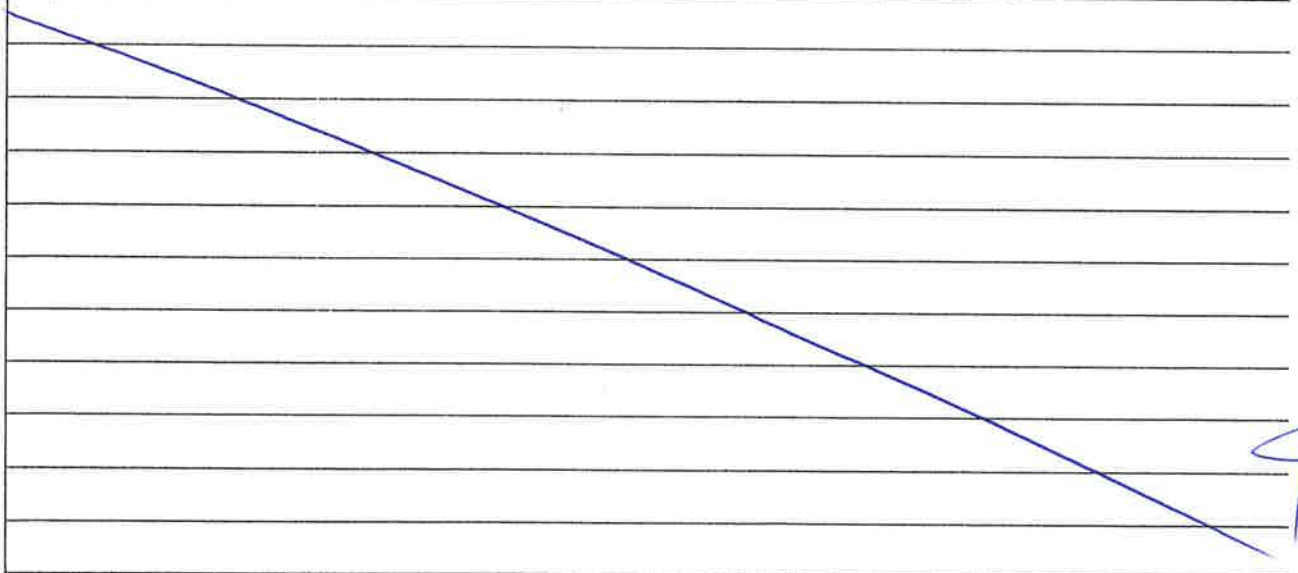


Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS IMED :

ATA NA PÁGINA 112 NÃO REGISTRADA EM
CARTÉRIO.





Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, intended for text or a signature. A diagonal blue line is drawn across the entire area from the top-left corner to the bottom-right corner.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large initial 'A' followed by a series of loops and a final 'da'.

Assinatura do Representante da Entidade



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social Instituto Reger faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS IGPR:

① O Contrato de Gestão nº 098/2018 e o seu respectivo edital de chamamento público vedam que a entidade gerencie e operacionalize unidades hospitalares no Estado de Goiás, uma vez que é a organização social responsável pelo gerenciamento do Complexo Regulador Estadual - CRE.

② Como se vê no fl. 07 do seu envelope, apesar de ter apresentado declaração de conhecimento/cumprimento da Lei estadual nº 5.503/05, a composição do Conselho de administração da O.S. viola o art. 3º da referida Lei, segundo dispõe o art. 18 de sua última alteração estatutária, conforme certidão contrária de fl. 15, situação que configura falsidade ideológica da declaração de fl. 93.

①

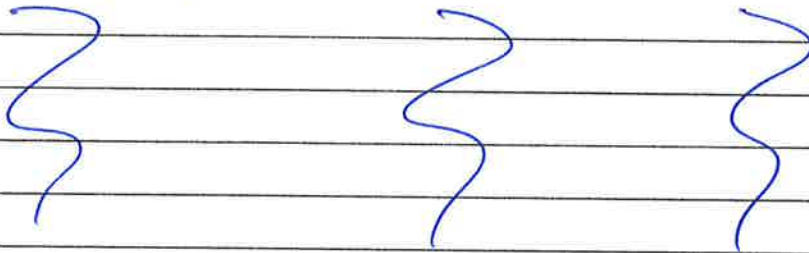


Secretaria
de Estado
da Saúde



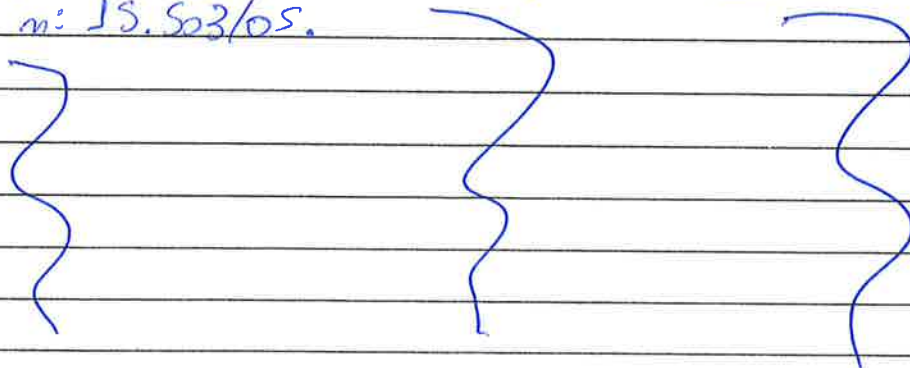
③ A ata de reunião extraordinária de fls. 102 e seguintes não reflete a vontade do Conselho de administração da entidade, pois apenas 6 dos 13 conselheiros estavam presentes na reunião.

④ O Balanço patrimonial de fl. 71 é incompatível com a demonstração do resultado do exercício de fl. 72, o que compromete/impossibilita a aferição dos índices exigidos no item 5.3, i.3 do Edital.



Em relação a OS Materuita :

① Como se vê às fls. 23, 34 e 44, o membro do Conselho de administração, Sra. Vamilce Vilmar Bernardes, é irmã do membro do Conselho fiscal, Sra. Leana Vilmar Bernardes, o que compromete a idoneidade fiscal e corrompe as atribuições dos referidos conselhos, além de violar os princípios norteadores da Administração Pública e da Lei Estadual nº 15.523/05.



②



Secretaria
de Estado
da Saúde



Three vertical wavy lines drawn in blue ink across a grid of horizontal lines, likely serving as a placeholder for a signature or stamp.

Em relação a OS Inst. dos Lagos :

① A composição do Conselho de administração da entidade disposta no art. 29, fl. 32, do seu estatuto social viola as exigências do art. 3º da Lei Estadual nº 55.503/05 e configura falsidade ideológica da declaração de fl. 93.

② O Conselho fiscal da entidade possui composição diversa da exigida no art. 5º da Lei Estadual nº 55.503/05, uma vez que conta com a previsão de apenas 3 membros efetivos, sem suplentes, (art. 43 do estatuto, fl. 38), o que configura falsidade ideológica da declaração de fl. 93.

✓ ②



Secretaria
de Estado
da Saúde



Three vertical wavy lines drawn in blue ink across a grid of horizontal lines, likely serving as a placeholder for a signature or stamp.

Em relação a OS IMED _____:

Ⓐ Comprome se vê no documento de fl. 36, desde 23.11.2018, o Sr. André Silva Sader cumula irregularmente as funções de Diretor Presidente, Diretor financeiro e Diretor Administrativo da entidade, violando o art. 13, parágrafo único do seu próprio Estatuto Social fl. 19. Tal irregularidade compromete a idoneidade administrativa da O.S. e contraria o disposto no art. 2º, II, "e" da Lei Estadual nº 15.503/05, pois há vedação estatutária clara à cumulação de diretorias.

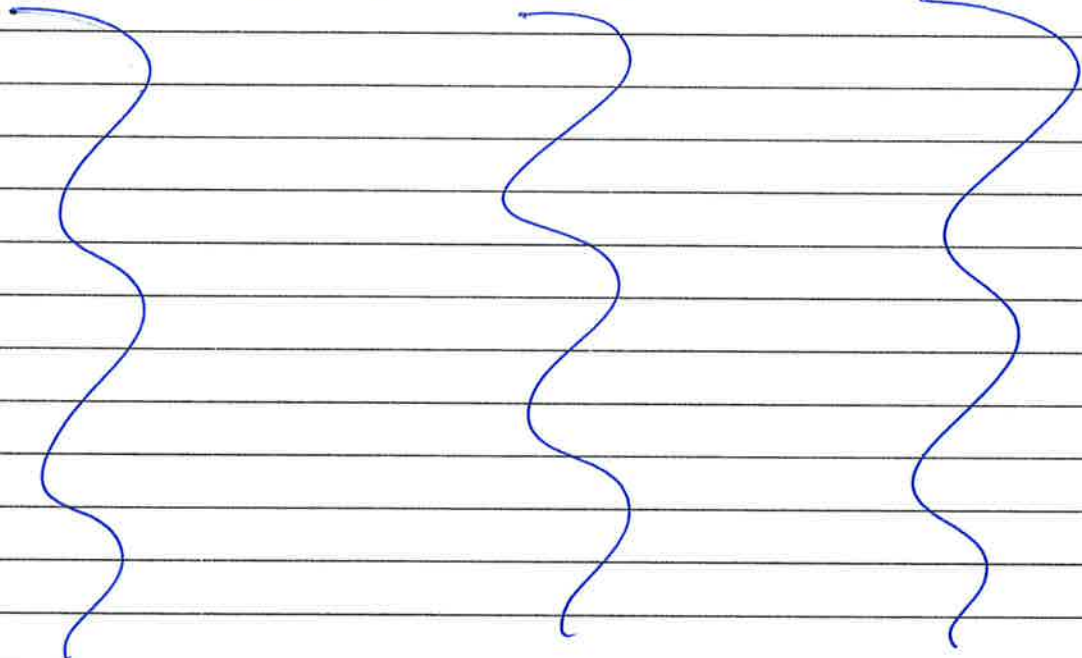
✓ (u)



Secretaria
de Estado
da Saúde



② O Conselho fiscal da entidade não atende o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 15.503/05 conforme se vê no art. 43-A do seu Estatuto Social, fl. 25, o que configura falsidade ideológica da declaração de fl. 98.



Em relação a OS Abeas :

① O balanço patrimonial de fl. 42 é incompatível com a demonstração do resultado do exercício de fl. 43, uma vez que, no balanço patrimonial, a rubrica "resultado do exercício" possui valor de 4.256,46 de débitos, enquanto no DRG o valor dos débitos é de 2.165,82, o que impossibilita a aferição dos índices financeiros apresentados na fl. 44, e viola o item 5.3, i.e 53 do Edital do presente certame.



 ⑤



Secretaria
de Estado
da Saúde



Three large, empty, wavy lines drawn in blue ink on a lined background, likely serving as a placeholder for a signature or stamp.

Em relação a OS Fundação Pio XII :

① A entidade não apresentou a ata de eleição dos membros da sua diretoria, conforme exige o item 3.3, b do edital, conforme relação de fl. 32, onde elenca-se os diretores.

② A entidade não apresentou a documentação dos seus dirigentes diretores, conforme a relação apresentada no fl. 32, desrespeitando, assim, o item 3.3, c do Edital.

✓ ⑥

③ A entidade não apresentou Conselho de administração e fiscal conforme exigido respectivamente nos artigos 3º e 5º da lei Estadual nº 15.503/05.

④ O órgão de deliberação superior da entidade que se assemelha ao Conselho fiscal exigido na lei estadual é o Conselho Consultivo previsto no art. 21 do seu Estatuto Social (fl. 11). Apesar disso, dois dos membros do tal órgão fiscalizador são também membros do Conselho de Curadores, conforme se vê na declaração de de fls. 25 e 26, o que viola o disposto no art. 5º, §2º da Lei Estadual nº 15.503/05.

⑤ Não se pode dizer que houve aprovação da participação da entidade no presente conforme, uma vez que não foi apresentada a lista de assinaturas dos presentes na suposta reunião (fls. 120 a 122).

Em relação a OS Mais Saúde :

① A entidade não apresentou sua documentação de com indicação sequencial do número de páginas e índice, conforme exigido no item 5.1.1 do Instrumento Convocatório, o que impede até mesmo a referência das irregularidades apresentadas na documentação.

② A entidade apresentou duas versões do seu Estatuto Social, a primeira verbada sob o nº 20.516, datada de 06.06.19 e a segun-



Secretaria
de Estado
da Saúde



da datada de 21.08.2019, sob o registro nº ~~26~~ 26.744, que não consta na relação de alterações do estatuto disposta na certidão lavrada pelo 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo datada de 26.12.2019, de modo que não se pode saber se houve qual ou quando foi realizada a ~~ou~~ a última alteração estatutária, em observância ao item 5.3, "a" do Edital.

③ A entidade apresenta quatro composições diferentes e contraditórias para o seu Conselho de administração, violando, assim, o exigido no art. 2º da Lei Estadual nº 15.503/05.

Em relação a OS IBGH :

① A entidade está impedida de participar do presente certame em função do disposto no item 4.4, "d" do edital, uma vez que enfrenta processo de tomada de contas especial perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme portaria nº 064/2019 G.PRES do Gabinete da Presidência do TCE/GO, ato motivado por indícios de desvios financeiros desta Secretaria de Estado da Saúde.

② A O.S. está sujeita ao mesmo impedimento editalício em virtude da delegação da operação DEJUV em Araguânia/GO.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Onde a entidade sofre sanções em decorrência de desvios financeiros no bojo da execução do contrato de Gestão nº 093/2015, celebrado com a prefeitura municipal de Araguai
ma.

As constatações de desvios se deram nos autos do inquérito civil público nº 28/2016, do 5º promotoria de Justiça de Araguai; no relatório de vistoria UPA/HMA/AEM do processo 00226.100026/2016-69 instaurado pela Controladoria Geral da União no Estado do Tocantins e no Inquérito Policial 0108/2018-4, instaurado pela Polícia Federal.

③ As declarações de R\$. 80 p. 85 são firmadas por pessoas sem poderes de representação paratél.

Em relação a OS _____:

Blank lined area for handwritten notes or signatures.

Handwritten signature and circled number 9.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Three vertical wavy lines drawn in blue ink across a grid of horizontal lines, likely representing a signature or a placeholder for text.

Assinatura do Representante da Entidade

DI REZENDE ADVOCACIA
Lélio Aleixo A. Soares
OAB/GO 48.914

10



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social I.G.P.R faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS PIO XII:

- 1) FOLHAS nº 06: O artigo 4º do estatuto não respeitou o item 4.1, parte final, do edital de chamamento;
- 2) FALTA CERTIDÃO NARRATIVA do Cartório de pessoa jurídica - desrespeitando o item 5.3 letra "A" do Edital de Chamamento;
- 3) FOLHAS nº 42: O CNPJ não contém o CNAE para atividade de gestão de saúde;
- 4) FOLHAS nº 08: O seu estatuto não possui Conselho de administração ou/ e fiscal (vide art. 6 do estatuto) violando o que determina o edital de chamamento no item 5.3.

1



Secretaria
de Estado
da Saúde



5) não apresentou certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Fiscais do Estado de São Paulo, somente apresentou a C.V.D. (fls. 41) da DÍVIDA ATIVA desrespeitando o item 5.3 letra F do edital

6) FOLHAS 79: o índice de Injúndez Corrente (apurada) não retrata, em seu conjunto, todos de passiva circulante lançada no Balanço Patrimonial da Fundação no Balanço Patrimonial da Fundação replicando - de os saldos pertinentes à fórmula constante do edital item - de o resultado de 0,90 situação que resulta por penalidade prevista no item 5.3 alínea 1.4 do Edital

Em relação a OS CEM :

1) FOLHAS: 072 - não apresentou comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina conforme determina o item 5.3-2 letra "K" de edital de chamamento



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for writing.

Em relação a OS ABEAS _____ :

① FOLHAS nº 3344: O balanço patrimonial está incompatível com os números apresentados com a demonstração do resultado do exercício, que compreendem o cálculo dos índices exigidos no edital.

Semão seguinte, foi apresentado DEFICI no período e apresentado no P.L da programação, também não foi apresentado as notas explicativas, nem mesmo as demonstrações de FLUXO DE CAIXA e das mutações do patrimônio líquido. Bem como o certificado de

3



Secretaria
de Estado
da Saúde



registro do profissional responsável
pela atividade FOLHAS:39. Se encontra
pendente. Conseqüentemente o profissional
contábil pela OS não está apto
a apresentar a documentação de presente
chamamento, ficando o item 15.3
sem "i.3".

Em relação a OS I.B.G.H :

- ① FOLHAS Nº: 25. O comprovante do endereço do vice Presidente Sr. ADRIELIO OLIVIERI BISSOS (fs. 19.) O endereço juntado (comprovante) fs. 25 consta em nome de JERCEIRO Sem a devida declaração de residência por parte do mesmo.
- ② FOLHAS ~~079~~ 079, referentes aos indicadores econômicos financeiros apresentados no período anterior, assinado por profissional diferente ao que validou as demonstrações do ano analisado, e não anexou entrada de registro profissional do Sr. Carlos

4



Secretaria
de Estado
da Saúde



Alexandre pois furura para verificar sua vivacidade.

③ Na folha nº 082 na declaração de visita técnica não fez constar os dados do responsável pela visita técnica por parte da SES/GO tais como matrícula e CPF do responsável.

Em relação a OS MATEC VITA

① FOLHA nº 56: FALTOU, conforme determinado pelo item 5.3 letra "i" do edital, a presença da equipe de certificação de registros públicos do CONTADOR responsável pelo O.S.

② Escrituração digital SPED ECO contábil entregue fora do prazo legal determinado pela RFB que determina que seja entregue até o último dia útil do mês de maio referente aos fatos do ano anterior, nem tão pouco apresentou ECO de substituição

(b)



Secretaria
de Estado
da Saúde



fato este que a presente entrega demonstra
claramente que foi entregue em atraso
somente para participar do chamamento.

Em relação a OS REGER :

- ① FOLHAS nº 17 : O artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL prevê mais (de um Conselho) de administração, indo contra o que dispõe a letra "c" do inciso II do art. 12 da Lei 15.503/2005
 - ② FOLHAS nº 66 - A diretora institucional Sra. Rosana Resende Moreira Chaves juntou comprovante de endereço (Avenida MOVIMENTO MAIS BRASIL) ?
 - ③ FOLHAS 68 e 70 - A diretora TÉCNICA
- ⑥

Sra. Cristiana (fls. 68) apresentou como
apunte de endereço, em nome de TERCEIRO
(fls. 70), Sr. EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
sem apresentar a respectiva DECLARAÇÃO
DE RESIDÊNCIA por parte do mesmo.

(4) FOLHA Nº 116 - Não consta finalidade
compatível com o objeto do presente
edital de chamamento (item 5.3 letra "D")

(5) FOLHA 116: não consta no documento
fundado - finalidade compatível com o
objeto do presente ~~contrato~~ edital item 4.1

(6) Referente a análise das demonstrações contábeis
verifica-se que foi enviada escrituração digital
substituída na data de 05/12/2019 conforme
folhas 87, logo presume-se que houveram modifi-
cações na ~~estrutura~~ estrutura do arquivo original
não apresentado em confronto com os
índices na folha 100, logo é necessário a
apresentação do arquivo original para verificar se
de fato houve alterações que comprometam
a situação financeira, através do cálculo
em relação a OS dos indicadores, sendo este item
de vital importância para corroborar se
de fato os índices são reais, ou trata-se
de maquiagem.

(7) Referente a publicação das demonstrações
no diário oficial, observa-se documento
ao seu estatuto social, no artigo 31º §4º, pois
o mesmo possui contrato de prestação e não
apresentou a publicação no diário oficial.
Ademais não se pode afirmar que a



Secretaria
de Estado
da Saúde



presente demonstração e consolidada.

Em relação a OS MAIS SAÚDE:

- ① não respeitadas item 5.1.1 do Edital de chamamento uma vez que a O.S. não fez a numeração (sequencial do número de páginas) e nem apresentar o INDICE das mesmas;
- ② FOLHAS: não numeradas; o comprovante de endereço da diretora presidente Sra ~~CRISTINA~~ SOLARES ALVES, apresentado está no nome de TERCEIRA PESSOA Sra VERA LUCIA SOLARES ALVES sem a respectiva declaração de Residência;
- ③ FOLHAS: não numeradas; não anexou a certidão do contador responsável.

8



Secretaria
de Estado
da Saúde



pelo anexo contábil da proposta

Em relação a OS IBRACEDS:

- ① FOLHAS: 20 - o art. 18 do Estatuto Social não respeita a composição do conselho de administração estabelecida no art. 3, I da Lei 15503/2005.
- ② FOLHAS N°: 41 a 47 / 49 a 54 / 55 a 58 apresentam documentos sem a devida autenticação de cópia, sendo apenas copias simples de documentos, desrespeitando o que estabelece o item 5.3 caput do edital de chamamento.
- ③ FOLHAS N° 75 a 80 - apresentam ECD contábil de substituição, fato esse que não permite atingir a realidade.



Secretaria
de Estado
da Saúde



das implicações econômicas e financeiras
no confronto com a ECD ORIGINAL NA
ANEXADA.

Em relação a OS LAGOS:

- 1) Não respeitou o item 5.1.1 do Edital de Chamamento não tendo apresentado WICE das páginas numeradas conforme determina o edital.
- 2) FOLHAS 09 - O Conselho de Administração da OS não está composto de acordo com o que estabelece a Lei 15503/05 art. 3, vide também fls. 30, 31, 32 e 33.
- 3) FOLHA nº 96 - A inscrição junto ao CREMESP não consta a atividade de gestão de Saúde conforme determina o item 5.3 letra "K" do edital.



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social INSTITUTO DOS LAGOS - RIO faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS IBGH:

1) Desobediência ao disposto no item 5.3, "j", em virtude das declarações de validade jurídica da proposta; de que cumpre as leis trabalhistas; de cumprimento da Resolução Normativa nº 013/2017 - TCI; de cumprimento da Lei Estadual nº 15.503/2005 e de cumprimento do estatuto social, termo de referência e contrato de gestão, todos devidamente assinados por sujeito que não detém, a luz do estatuto social, o poder de representação, por não ter as declarações acima indicadas, juntadas às fls. 80, 81, 83, 84 e 85, devendo ser desconsideradas.

2) Ausência de apresentação de procurante de julgamento do Sr. Aurélio Oliveira Passos, irmão munido da Diretoria Executiva, sendo certo que o documento juntado na fl. 25 para fazer as vezes do faltante é de titularidade de pessoa estranha à entidade proponente.

Sem prejuízo do exposto, vale observar que o documento de fl. 25 nada impede a presente certame, pois expedido em 09.07.2019 sendo, portanto, atualizado.

1/10



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for writing.

Em relação a OS ABEAS _____ :

1) Desobediência à previsão contida do item 5.3, "b", do Edital, na medida em que se verifica que nas fls. 19/25 consta, tão somente, a ata de reunião da Assembleia Geral em que restou elita a assinatura da proposta, em data tanto outra pessoa que compreende a diretoria da Autarquia.

Assim, quanto a juntada das demais atas das reuniões em que restaram elitos os demais dirigentes, ou qualquer documento que comprovado de que a atual composição fora rotificada pelo órgão competente, mediante o ingresso da Sr. Juzeina da Silva Barros, atual presidente.

2) Declaração de domicílio acostada à fl. 32 de conteúdo prejudicado, fora a ausência de apresentação do documento pela municipalidade, qual seja: o título de propriedade supramencionado passado ao Sr. Carlito de Oliveira Filho, em relação ao imóvel situado na Rua S-5, Quadra 522,

2/10



Secretaria
da Estado
da Saúde



lote 05, número 132, apartamento 604, Setor Bela Vista, nesta cidade.

3) Demonstração contábil incompleta, em razão da ausência de apresentação das notas explicativas aludidas na Lei Federal n. 6.404/76 e na ITA n. 2002, respectivamente, em seu art. 176, §4º e item n. 22.

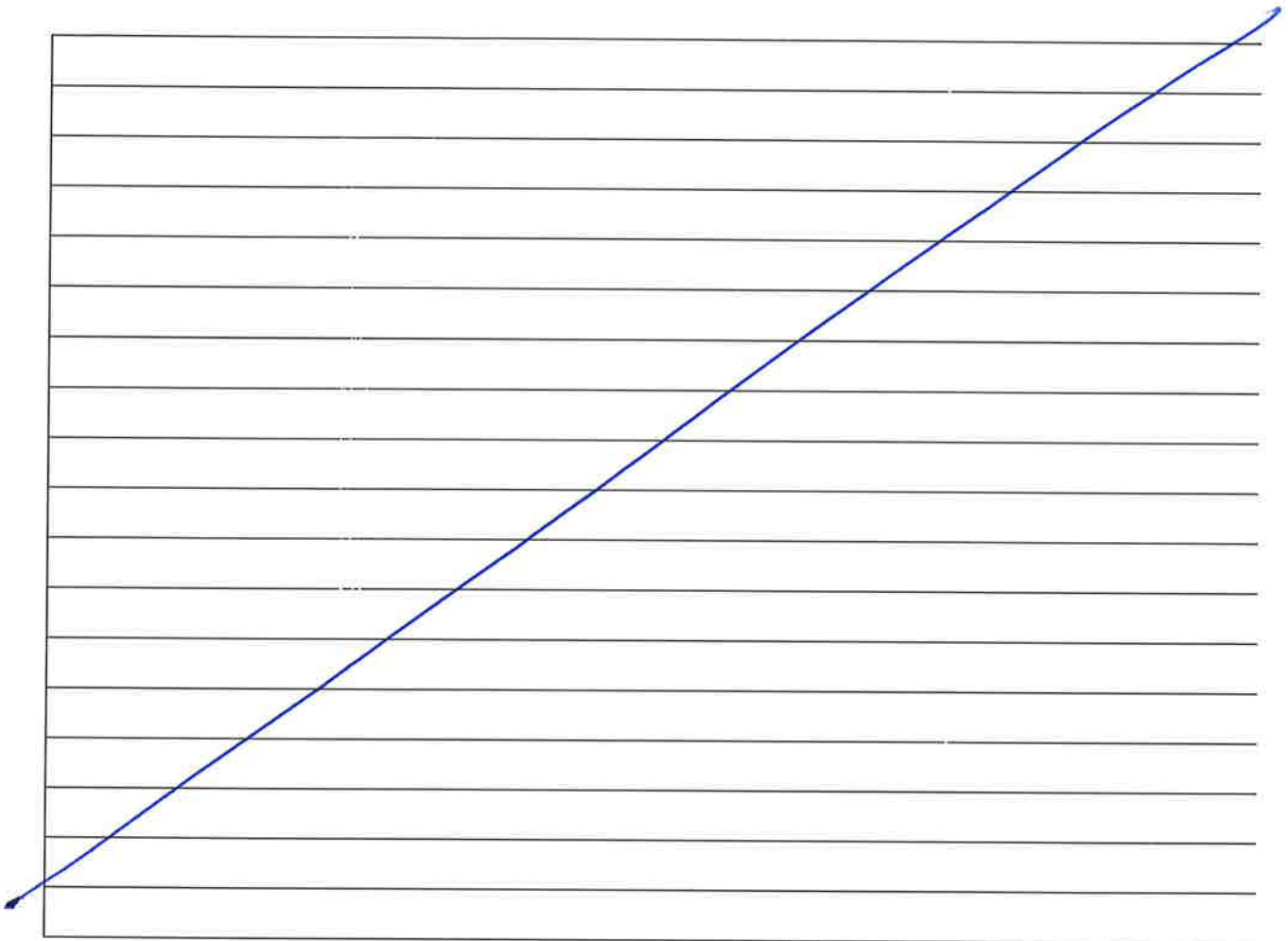
Em relação a OS CEM :

1) Comprovação de boa situação financeira lançada nas fls. 57 e 58 fora realizada com base em balanço que não contém balanço patrimonial de fls. 42 e 43.

2) Comprovante de registro perante o CRM/GO inconclusivo quanto ao atendimento do item 5.3, "k", do Edital, por força da ausência de judicialização do processo de fiscalização da entidade registrada no CNPS e, ainda, ausência de judicialização da área para a qual foi conferido o aludido registro.



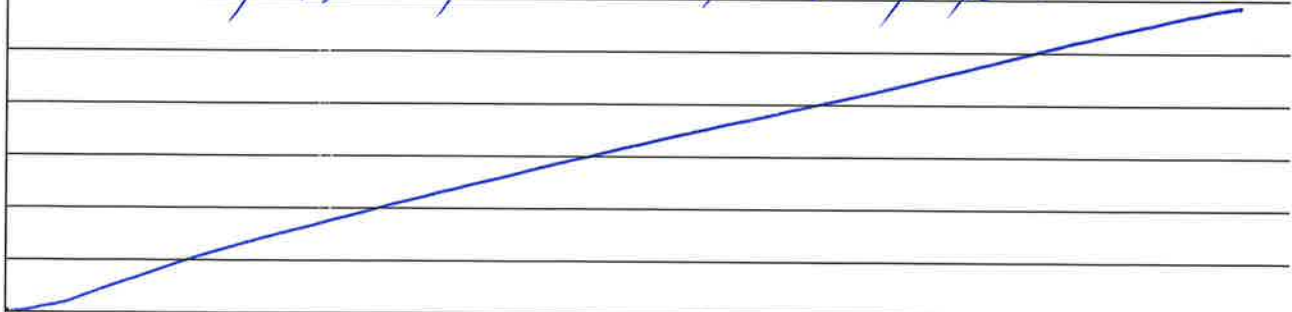
Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS IGPR _____ :

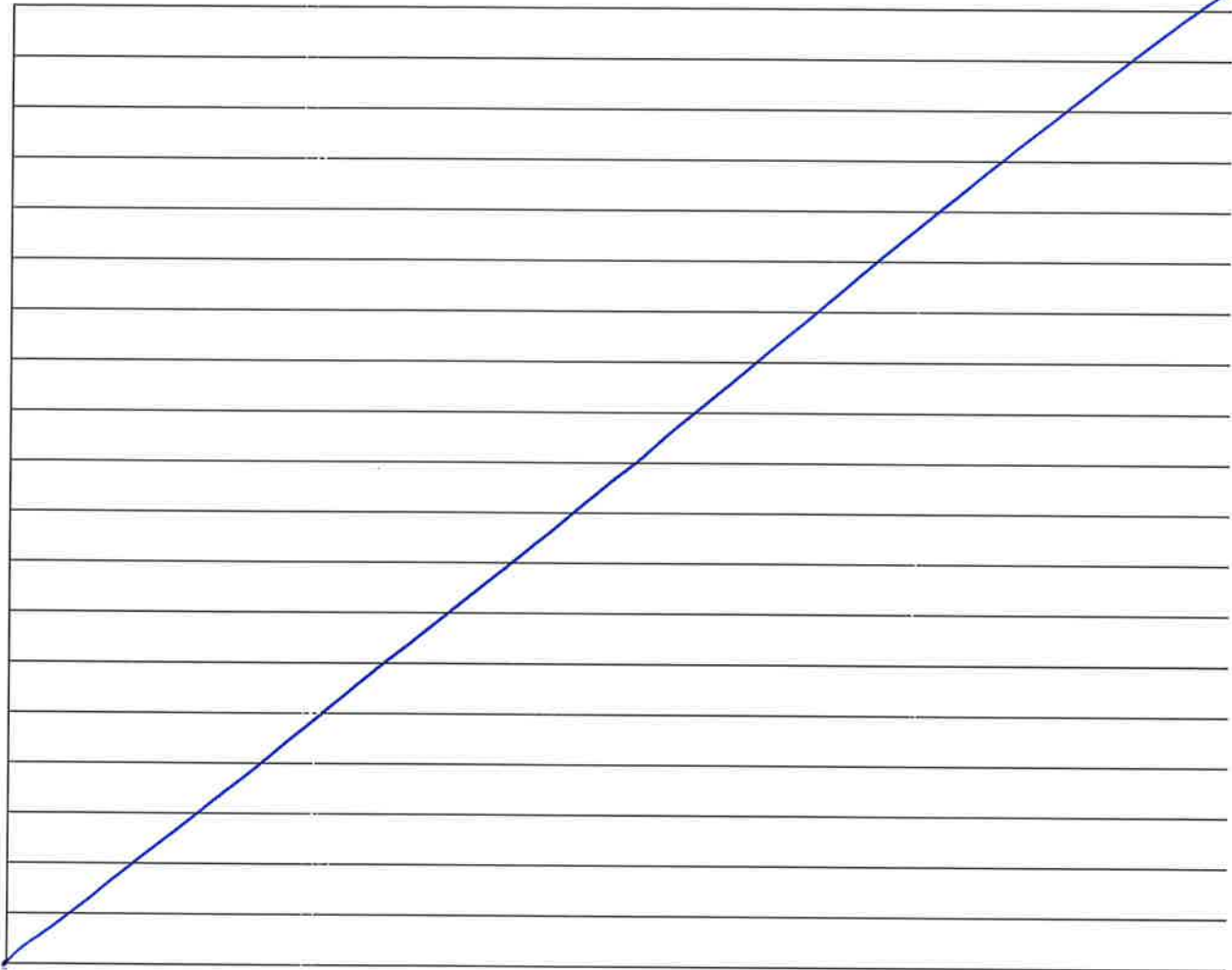
1) Inobservância ao disposto no item 5.3, "b", do Edital, eis que fora a presença toda a favor a ata da Assembleia Geral que aprovou a contratação do atual diretor executivo, Sr. Jean Pierre Pereira.

Carre, portanto, de a apresentação a ata da reunião em que a Sr. Círcia Helena Vidal Alves fora eleita presidente da entidade propunha.





Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS MATER VITA :

1) Cartão CNPS acostado à fl. 45 que não contempla CNAS compatível com o objeto do presente chamamento público.

2) Comprovação de sua situação financeira realizada com base em parecer técnico NÃO VINCULANTE e inaplicável ao caso, pois referido seu passivo não se encontra patrimonial da conselheira, especialmente pela expectativa de lucro, o justificava.

Deste modo, o índice de liquidez corrente a serado - inexistente resultado líquido quando denominador for igual a 0 (ZERO) - ataca incidências do disposto no item 5.3, "i.4", do Edital.

3) Proposta flagrantemente inapta para prosseguir no presente chamamento



Secretaria
de Estado
da Saúde



público, em razão da comprovada inoperância técnica institucional.

Confira-se o excerto abaixo, extraído dos seus autos de processo:

" A Associação Mater Vita é uma sociedade civil, L.T.A., constituída em 14/10/2014, com início de suas atividades administrativas no ano calu-
dário de 2018."

Em relação a OS IMED :

1) Admissão irregular, face a inexistência de disposição estatutária autorizati-
va, da cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro,
situação que prejudica o cumprimento dos documentos acostados pela pro-
ponente para atender aos itens 5.3, "b" e "c", anexo do Edital, que fls.
34/58.

2) Demonstrações contábeis e financeiras incompletas, em razão da ausência de
apresentação das notas explicativas aludidas na Lei Federal n. 6.404/76
e na LTN n. 2002, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade,
respectivamente, que tem art. 176, §4º, e item n. 22.



Secretaria
de Estado
da Saúde



3) Índice de Liquidez Geral apurado em desacordo com a metodologia para cálculo prevista no item 5.3, "i.3", do Edital.

Aplicando-se as informações constantes do balanço patrimonial de fl. 81, tem-se $ILG = 0,9996090675$, situação que atoa a incidência do disposto no item 5.3, "i.4", do Edital.

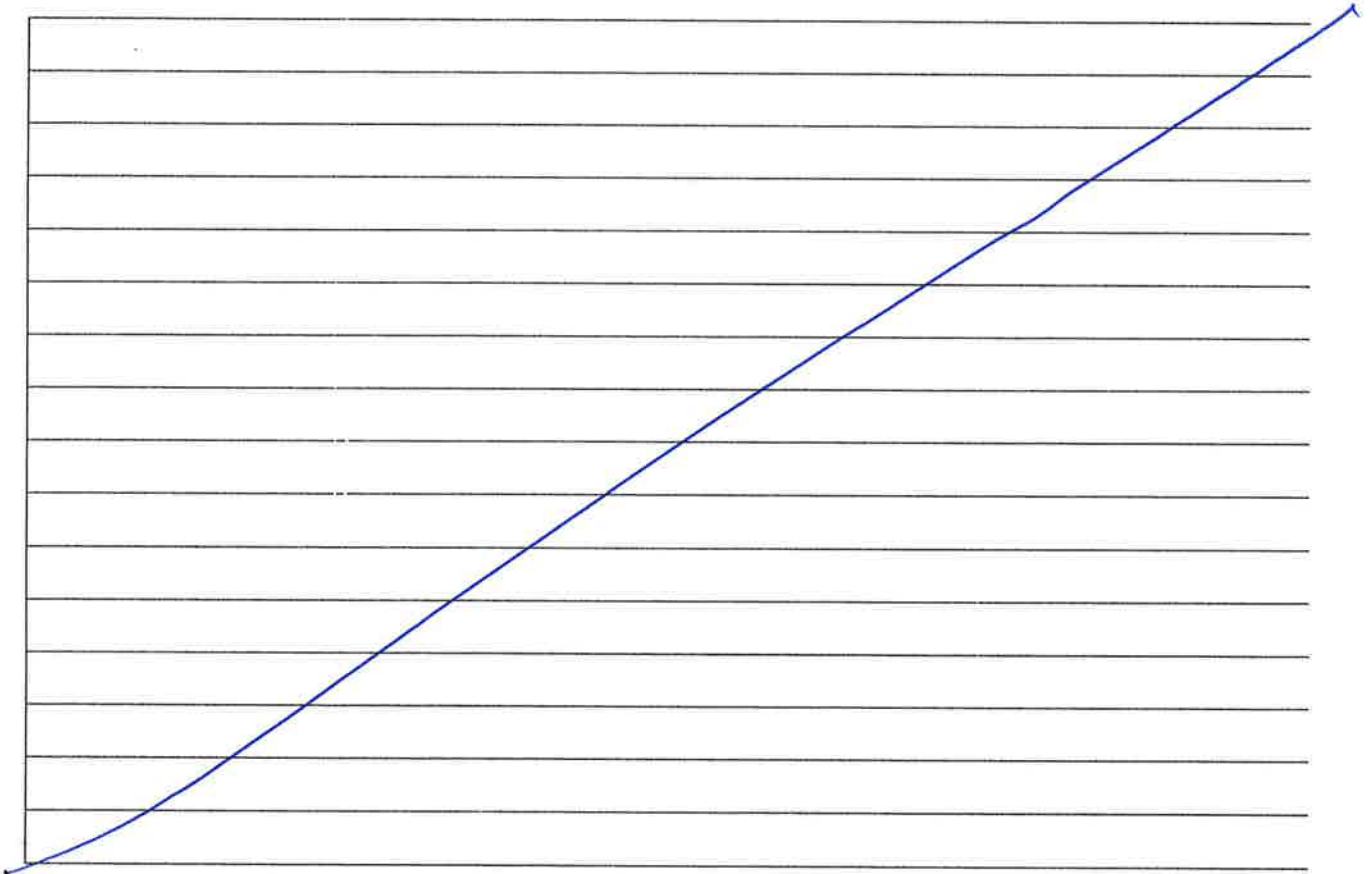
Em relação a OS IBRACEDS :

1) Injúria ao que reza o item 4.1, caput, do Edital, na medida em que se verifica que o Estatuto Social apresentado pela proponente é silente quanto à consecução de atividades cooperativas ao "desenvolvimento de projetos nas áreas da saúde, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes."

2) Demonstração contábil e financeira incompletas, que pagão da ausência de apresentação das notas explicativas aludidas na Lei Federal nº 6.404/76 e na ITG nº 2002, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, respectivamente, por seu art. 176, §4º e item p.22.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS REGER :

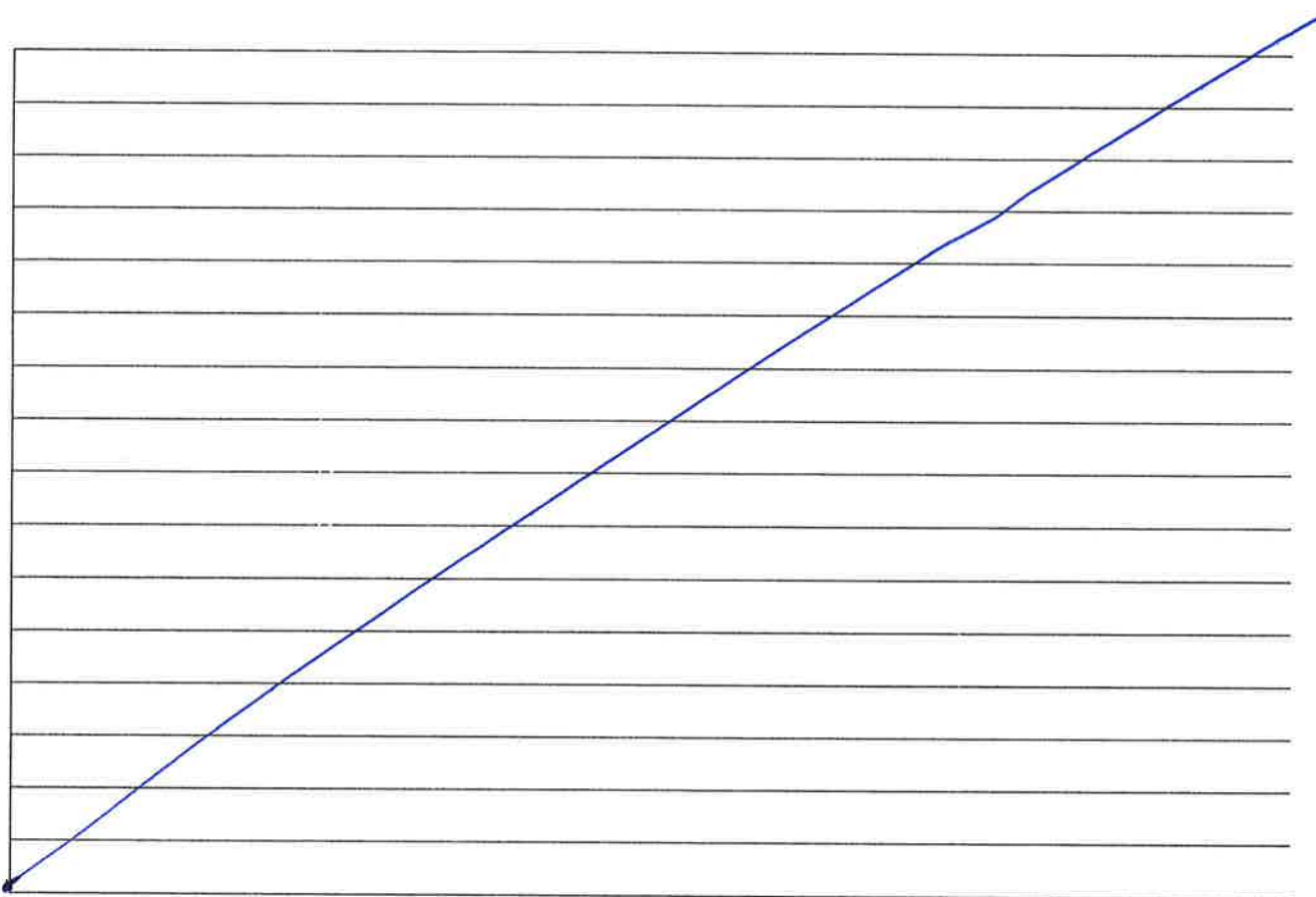
1) Demonstrações contábeis e financeiras incompletas, em razão da ausência de apresentação das notas explicativas aludidas na Lei Federal n. 6.404/76 e na ITG n. 2002, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, respectivamente, em seu art. 126, §4º, e item n. 22.

2) Ausência de apresentação de comprovante de estudos realizados em relação a Srta. Cristiana Gonalves da Santa Nascimento, atual ocupante do cargo de "Diretor Técnico" da proponente.

8/10



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS Pio XII :

- 1) Certidão averçada às fls. 17 que não atende ao disposto no item 5.3, "ii", do Edital, dado que não certifica que a versão de estatuto social apresentada pela referida entidade é, de fato, a última dada ao registro.
- 2) Cartão CNPS averçado às fls. 42 que não contempla CNAB compatível com o objeto do presente planejamento público.
- 3) Ausência a apresentação da petição de regularidade fiscal junto a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, prejudicando, desta maneira, o atendimento ao disposto no item 5.3, "f", do Edital.
- 4) Extrato de publicação do balanço patrimonial que contém informação incompatível com o balanço patrimonial averçado junto ao SPED, a saber:

9/10



Secretaria
de Estado
da Saúde



- Ativo circulante (fls. 50 e 56);
- Ativo não circulante (fls. 50 e 68);
- Passivo circulante (fls. 50 e 73).

5) Prejudicado o atendimento ao item 5.3, "j. 3", em virtude do apontamento realizado acima.

6) Apesar de não estar no debate, registra-se que o estudo de liquidez corrente apurado por perícia, em seu conteúdo, o saldo de passivo circulante lançado no balanço patrimonial da fundação,

Aplicando-se os saldos pertinentes à fórmula constante do Edital, tem-se o resultado de 0,90, situação que atrai a jurisdição do disposto no item 5.3, "j. 4".

EM TEMPO: SEM OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA O.S.S. MAIS SAÚDE.


Assinatura do Representante da Entidade

10/10



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social ABEAS faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS IBRACEDS:

1) EMBORA EXISTA PREVISÃO DE UM CONSELHO QUE ATENDA AOS DIAMETROS DA LEI 15.503/2005, ITEM C, DO INCISO II, DO ARTIGO 2º, LINDA ASSIM, A EXISTÊNCIA DE DOIS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO É VEDADA PELO ITEM "C", DO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI 15.503/2005. NESSE SENTIDO, O ESTATUTO SOCIAL ESTÁ EM DESCONFORMIDADE COM A LEI 15.503/2005, "C", II DO ART. 2º (FLS. 20, 21, 22, 23, 24, 32, 33 E 34).

2) APRESENTOU ESTATUTO SOCIAL EM CÓPIA NÃO AUTENTICADA, O QUE NÃO CONFIRMA AUTENTICIDADE DO MESMO (FLS. 9 A 38), INFRINGINDO O INCISO II, DO ART. 3º DA LEI 13.726/2018. ~~FLS.~~

3) APRESENTOU ATA DA 16ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (FLS. 41 A 47), EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ATA DA 17ª AGE (FLS. 48 A 54) RELAÇÃO DOS MEMBROS ATUALIZADA PELA 17ª AGE (FLS. 55 A 58)

2/20



Secretaria
de Estado
da Saúde



- EM CÓPIA SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO), INFRINGINDO O INCISO II, DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018).
- 4) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (FL. 60), (FL. 62), (FL. 64) E FL. 67, EM CÓPIA SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO), INFRINGINDO O INCISO II, DO ARTIGO 3º DA LEI 13726/2018.
- 5) CERTIDÃO DE CASAMENTO DA SRA. LACY GUARACIABA GOMES (FL. 66) EM CÓPIA SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO), INFRINGINDO O INCISO II, DO ART. 3º DA LEI 13726/2018.
- 6) DOCUMENTO (CNH) DO VICE PRESIDENTE, (FL. 61) VENCEU EM 11/04/2017, EM DESACORDO COM PREVISÃO EDITALÍCIA.
- 7) ATA DE REUNIÃO DE APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO (FLS. 93 A 96) APRESENTADA EM CÓPIA SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO), EM DESCONFORMIDADE COM O INCISO II DO ART. 3º DA LEI 13726/2018.

Em relação a OS IGPR :

- 1) ATA DA A.G.E. DE 19/11/2019 (FLS. 16 A 50) NÃO ESTÁ REGISTRADA EM CARTÓRIO, CONTÉM JOMENTE PEDIDO DE REGISTRO, INFRINGINDO A LETRA "A" DO ITEM 5.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO.
- 2) O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI 15503/2005 (FLS. 07).
- 3) NAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NÃO ESTÁ PREVISTA COMO ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA O ATO DE DESIGNAR E DISPENSAR OS MEMBROS DA DIRETORIA, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 4º DA LEI 15503/2005.
- 4) O ARTIGO 17 DO ESTATUTO SOCIAL (FL. 07), NÃO DEIXA CLARO SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO É ÓRGÃO SUPERIOR DE DELIBERAÇÃO, CONTRARIANDO A LETRA

JPW



Secretaria
de Estado
da Saúde



124 DO INCISO II DO ART. 2º DA LEI 15503/2005
5) A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU MANDATO DIVERSO DO PREVISTO EM SEU ESTATUTO SOCIAL (ART. 18 - FL. 07) - FLS. 28 A 30.
6) O CNPJ (FL. 63) NÃO APRESENTA ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO, CONTRARIANDO O DISPOSTO NA LETRA "D" DO ITEM 5.3.

Em relação a OS REGEL :

- 1) O ART. 12 DO ESTATUTO SOCIAL (FL. 17) PREVÊ MAIS DE UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRARIANDO O DISPOSITIVO LEGAL PREVISTO NO ITEM "C", INCISO II DA LEI 15.503/2005, QUE, EM SÍNTESE PREVÊ QUE A ENTIDADE DEVE TER UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E UMA DIRETORIA DEFINIDOS.
- 2) NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE UMA DE SUAS DIRIGENTES, A SABER, "CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS", CONTRARIANDO O PREVISTO NA LETRA "C" DO ITEM 5.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO.
- 3) O COMPROVANTE DE REGISTRO DO CREMEC (FL. 116), APRESENTA COMO ÁREA DE ATUAÇÃO "ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS", NÃO SENDO COMPATÍVEL ESSA ÁREA DE ATUAÇÃO COM O OBJETO DO

Jfw



Secretaria
de Estado
da Saúde



EDITAL DE CHAMAMENTO

4) O ESTATUTO SOCIAL (FLS 06 A 31), NÃO CONTÉM A CHANCELA DO CARTÓRIO, COMPROVANDO QUE O MESMO NÃO FOI NÃO FOI REGISTRADO EM CARTÓRIO, CONTRARIANDO PREVISÃO NA LETRA "A" DO ITEM 5.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO.

5) O ART. 19 DO ESTATUTO SOCIAL (FL. 23), ESPECIFICA A EXISTÊNCIA DE CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICOS, CONTUDO, NÃO TRAZ EM SEU BODD SUA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS, SUA FORMA DE CRIAÇÃO, NEM SE QUER SE TRATAR DO ÓRGÃO SUPERIOR DE DELIBERAÇÃO, ALÉM DO QUE A PLURALIDADE DE CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO É VEDADA PELA LETRA "C", INCISO II DO ART. 2º DA LEI 15503/2005.

Em relação a OS INSTITUTO CEM _____ :

1) NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, LIMITANDO-SE A APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO REFERIDO ÓRGÃO (FL. 72), NÃO SUBSTITUINDO A O COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PREVISTO NA LETRA "K" DO ITEM 5.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO.

2) O ITEM III DO ART. 4º DA LEI 15.503/2005, PREVÊ COMO ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: "DESIGNAR E DISPENSAR OS MEMBROS DA DIRETORIA", O ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ACIMA

JPL



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em seu ART. 14, INCISO IV prevê competência à ASSEMBLEIA GERAL a ELEIÇÃO E DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA. NESSE SENTIDO, O ESTATUTO SOCIAL ESTÁ EM DEACORDO COM O INCISO IV DO ART. 4º DA LEI 15503/2005.

3) DOCUMENTOS DE FLS. 57 E 58, NÃO CONTEM DATA DE EMISSÃO.

4) OS VALORES UTILIZADOS PARA DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DIVERGEM DOS VALORES CONSTANTES DO BALANÇO PATRIMONIAL.

Em relação a OS INST. DOS LAGOS - RIO

1) O CNPJ NÃO POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO (FL. 59), CONTRARIANDO O DISPOSTO NA LETRA "D" DO ITEM 5.3.

2) O ART. 28 DO ESTATUTO SOCIAL (FL 32) PREVÊ COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIVERSA DAQUELA PREVISTA NO ART. 3º DA LEI 15503/2005.

MUITO EMBORA HAJA PREVISÃO DE POSSÍVEIS VARIAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, TAL PRERROGATIVA É UEDADA PELA LETRA "C" DO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 15503/2005. NESSE SENTIDO, O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA-SE

JPW



Secretaria
de Estado
da Saúde



INDEFINIDO, FACE AS VARIACÕES, INFRINGINDO O DISPOSTO NA LETRA "C", II, ART. 2º DA LEI 15.503/2005.

3) A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL (FL. 22) NÃO CONTEM DATA DE PUBLICAÇÃO, IMPOSSIBILITANDO CONFIRMAR SE AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIA FORAM PUBLICADAS DE ACORDO COM SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO.

Em relação a OS IBGH :

1) O ARTIGO 10º DO ESTATUTO SOCIAL (FL. 004) PREVÊ MAIS DE UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, QUAIS SEJAM, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIO - CAD E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO - CAE, SENDO QUE A EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO É VEDADA PELA LETRA "C", DO INCISO II DO ART. 2º DA LEI 15.503/2005, QUE DISPÕE IN VERBIS: "C) PREVIÃO EXPLÍCITA DE A ENTIDADE TER, COMO ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO, UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E UMA DI-

JPW



Secretaria
de Estado
da Saúde



RETORIA DEFINIDOS NOS TERMOS DO ESTATUTO, ASSEGURADAS AQUELE COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES NORMATIVAS E DE CONTROLE BÁSICAS PREVISTAS NESTA LEI, BEM ASSIM, COMO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO, UM CONSELHO FISCAL, COM AS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO PREVISTAS NA SEÇÃO III DESTA LEI. Grifei.

2) NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEU ATUAL PRESIDENTE, SR. AURÉLIO OLIVIERI PASSOS, INFRAJINDO A LETRA "C" DO ITEM 5.3

3) APRESENTOU DOCUMENTO INVÁLIDO (FL. 024) DE SEU ATUAL PRESIDENTE, SR. AURÉLIO OLIVIERI, PASSOS, VEZ QUE O MESMO VENCEU EM 25/03/2019.

Em relação a OS ASSOCIAÇÃO MATEVITA:

1) O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DECLAROU QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO, EM QUALQUER NÍVEL, NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONTUDO, O MESMO EXERCE ATUALMENTE O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGENCIAS DE ANAPÓLIS - HUANA, INFRAJINDO O ITEM 5.7 DO EDITAL DE CHAMAMENTO, VEZ QUE A DECLARAÇÃO NÃO EXPRESSA A VERDADE DOS FATOS. (FL. 81).

JR



Secretaria
de Estado
da Saúde



2) O CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR VIGIARA NOGUEIRA NÃO APRESENTOU SEU COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CONTRARIANDO O ITEM "C" - 5.3.

3) NÃO FOI APRESENTADO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA CONSELHEIRA VANILCE VILMAR BERNARDES, CONTRARIANDO O QUE RECONIZA A LETRA "C" DO ITEM 5.3.

4) O ESTATUTO SOCIAL NÃO CONTEMPLA O INCISO II DO ART. 3º DA LEI 15503/2005.

5) OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, JÚLIO CÉSAR VIGIARA NOGUEIRA, ALEXANDRE COSTA RIBEIRO, PEDRO TAUBES NETO, WIS GUSTAVO NICOLI E CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA POSSUEM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, EM DESACORDO COM O INCISO II, ART. 3º DA LEI 15503/2005 - FOLHA 23.

Em relação a OS FUNDAÇÃO PIO XII:

1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL (FL. 47) NÃO FOI APRESENTADA EM CÓPIA AUTENTICADA, INFRINGINDO O INCISO II, DO ART. 3º DA LEI 13726/2018.

2) A APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES QUE COMPROVAM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, NÃO GUARDAM PERTINÊNCIA COM OS NÚMEROS APRESENTADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL (FLS. 50 A 78) COM FOLHA 59.

3) NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, LIMITANDO-SE A APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO EM NOME DO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU, CONTRARIANDO O ITEM K DO ITEM 5.3 DO ESTATUTO.

4) NÃO POSSUI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM SEU ESTATUTO SOCIAL, CONFORME PRECONIZA O ITEM "C", INCISO II, DO



Secretaria
de Estado
da Saúde



ART. 2º DA LEI 15.503/2005

5) A COMPOSIÇÃO DE SEUS CONSELHOS NÃO ATENDE AO ITEM "C", INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 15503/2005.

6) OS DIRIGENTES MÁXIMOS DA FUNDAÇÃO, APRESENTAM PARENTESCO DE 1º GRAU, CONFIGURANDO NEPOTISMO NA COMPOSIÇÃO DE SUA DIRETORIA, VIOLANDO DISPOSITIVO LEGAL.

Em relação a OS IMED _____:

1) OS ARTIGOS 34 E 35 DO ESTATUTO SOCIAL (FL. 00023) DISPÕE QUE AS COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS ÀS DIRETORIAS DEVEM SER EXERCIDAS COLEGIADAMENTE, CONTUDO TODAS AS DIRETORIAS EXISTENTES JÁ SÃO OCUPADAS POR UMA ÚNICA PESSOA, QUAL SEJA, SR. ANDRÉ SILVA SADER, O QUE CONFIGURA ATITUDE TEMERÁRIA.

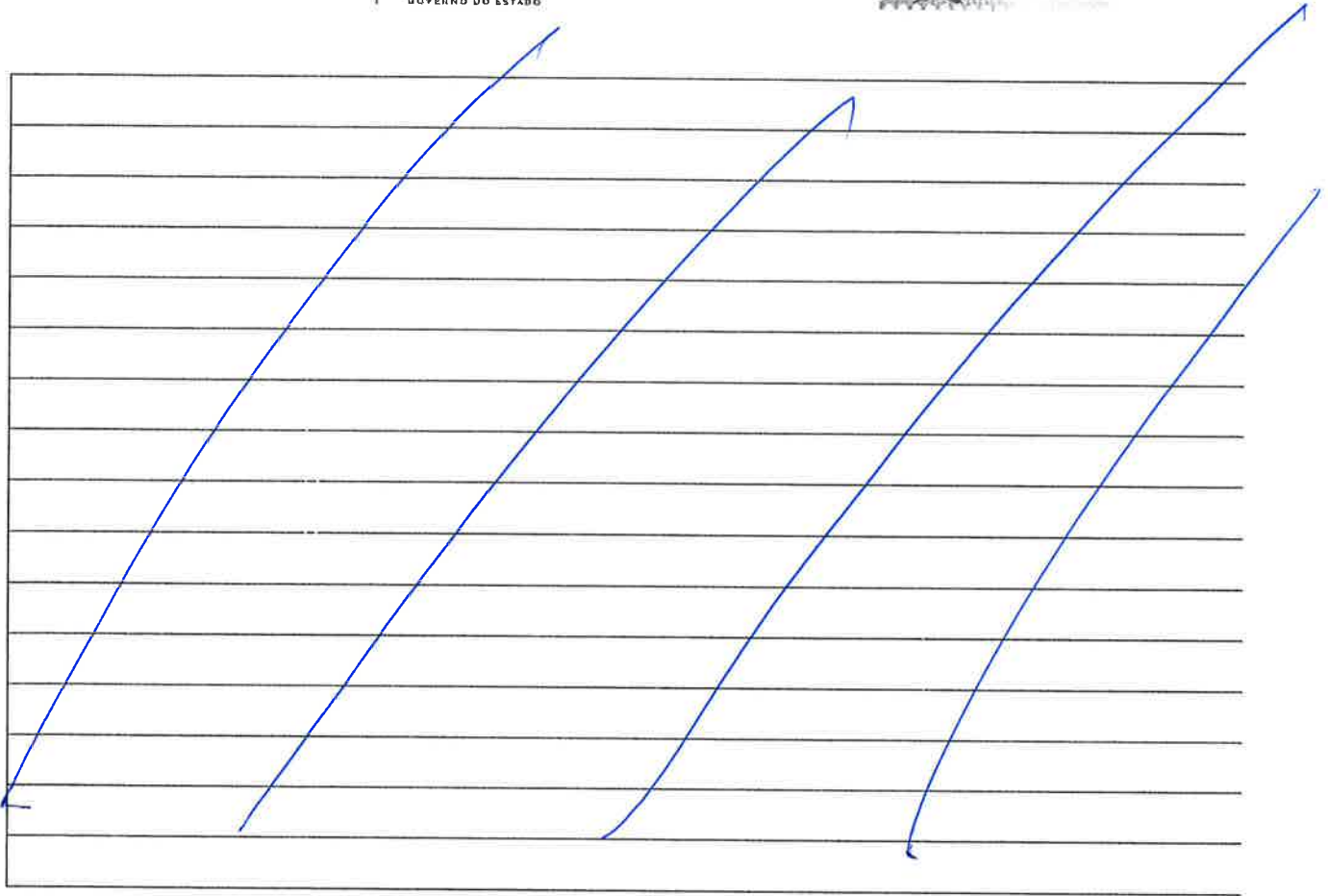
2) O CUPJ NÃO POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL (FL. 64), CONTRARIANDO O DISPOSTO NA LETRA "D" DO ITEM 5.3.

3) NÃO POSSUI UM ÚNICO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRARIANDO O QUE PRECONIZA A LETRA "C", INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 15503/2005.

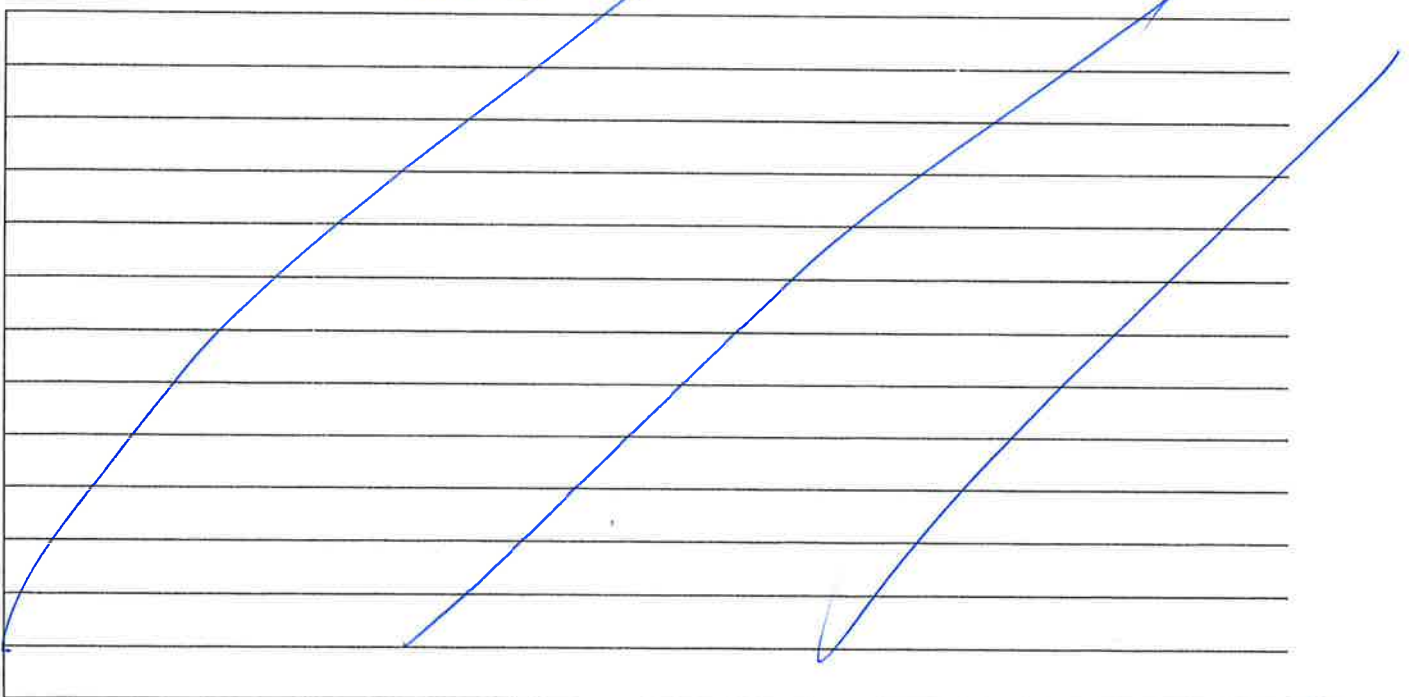
JPW



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS MAIS SAÚDE :



Handwritten signature



Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, crossed out with four diagonal blue lines from the top-left to the bottom-right.

Assinatura do Representante da Entidade



Secretaria
de Estado
da Saúde



[Redacted area]

Em relação a OS Abeas _____:

0 Itb29 - comprovante de endereço não é válido.

0 Itb49 - Não possui carimbo do responsável pela visita técnica.

[Redacted area]



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a large blue diagonal slash.

Em relação a OS IBRACEDS :

① It 61 - Documentos (CVH) de Manoel Pereira está vencido

② It 83 - Declaração de visita técnica faltou assinatura e carimbo do servidor responsável

Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a large blue diagonal slash.



Secretaria
de Estado
da Saúde



[Redacted area]

Em relação a OS CEM _____ :

① It 63 - não consta carimbo / assinatura do ser-
vidor responsável pela visita

[Redacted area]



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for notes or signature.

Em relação a OS Abair Saúde :

As folhas não estão enumeradas, além como não consta o valor, nem assinatura do servidor responsável pelo visto técnico.

Blank lined area for notes or signature.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for notes or signature.

Em relação a OS Maternita :

1) Em fls , não houve esrímbo / assinatura na
Declaração do Visita Bécnica, do servidor responsável
pela visita

2) Em fls 28.

3) Não apresentou certidão de Regularidade Profissional
do Conselho Regional de Contabilidade, conforme item 5.3.i.1
do Edital



Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, crossed out with a diagonal blue line from the bottom-left to the top-right.

Em relação a OS Regr _____:

① Itb 106 - Não possui o número de matrícula/có-
nimo do serviço que acompanhou o visita, na Declaração
de Visita Bécnica na Unidade de Saúde.

② Itb 72 - a atividade principal em seu CNPJ
consta na área de educação.

③ ~~Itb 100~~ ~~mas~~



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for handwritten notes.

Em relação a OS JGPR _____:

Em fls 91, não consta carimbo/n.º de matrícula do servidor responsável pela visita técnica.

Blank lined area for handwritten notes.



Secretaria
de Estado
da Saúde



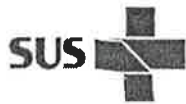
[Empty lined area for handwritten notes]

Em relação a OS 1 B6H:

Em fls 24 e 25, o comprovante de endereço apresentado está no nome de "Bruno Moraes", enquanto a CNH está no e' de "Aurelio Olivieri", não sendo juntado nenhum documento que justifique

Em fls 82, não consta carimbo / nº de matrícula do servidor responsável pela visita técnica

[Empty lined area for handwritten notes]



Secretaria
da Estado
da Saúde



[Large empty lined area for handwritten notes, crossed out with a diagonal line]

Em relação a OS 1MED:

~~Em fls 61 e 62 constam docum~~

Em fls 94, não consta carimbo/m^o de matrícula do servidor responsável pelo visita técnica.

[Large empty lined area for handwritten notes, crossed out with a diagonal line]



Secretaria
da Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, intended for a signature or stamp. A blue ink signature is written across the lines, starting from the bottom left and extending towards the top right.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Assinatura do Representante da Entidade



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social INSTITUTO CEM faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS ABEAS:

1 - Não apresentou publicação de seu Balanço Patrimonial como determina o art. 34 de seu Estatuto Social e NBC T 6 e NBC T 10.19, em desconformidade as formas exigidas em Lei como determina o item 5.3. "i" do Edital.

2 - Em fls. 62, a entidade não apresentou Ató do Conselho de Administração devidamente registrada em cartório para dar validade ao documento exigido no item 5.3. "n" do Edital.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS: IGPR

- 1- A entidade possui contrato de Gestão com o Estado de Goiás para o gerenciamento e operacionalização do Complexo Regulador Estadual, portanto, deve ser inabilitada do certame, uma vez que não poderá realizar a regulação de si próprio.
- 2- A formação do seu Conselho de Administração é incompatível com o que determina o Lei 15.503/05
- 3- Não apresentou a publicação do Balanço social como determina seu art. 36 (fl. 42) do Estatuto Social e NBC T6 e NBC T. 10.19, em descumprimento as formas exigidas em Lei como determina o item 5.3. "i" do Edital.
- 4- Ata de aprovação do Conselho de Adm. não consta o registro em cartório, não sendo válido, item 5.3. "n"

Em relação a OS MATER VITA :

- 1- Não apresentou a publicação do Balanço Social em atendimento ao art. 39, IX do Estatuto Social (fl. 11) e NBC T6 e NBC T10.19, descumprindo as formas exigidas em Lei como determina item 5.3. "i".
- 2- A entidade não registrou em cartório o seu Balanço Social em descumprimento as formas exigidas em Lei como determina item 5.3. "i".
- 3- não consta o registro em cartório da Ata do Conselho de Administração para dar validade ao documento do item 5.3. "n".
- 4- Em fls. 23, 34 e 44 existe grau de parentesco da Sra. Vanila Vilmar Bernardes e Leana Vilmar Bernardes
- 5- CNPJ da entidade é incompatível com o Edital

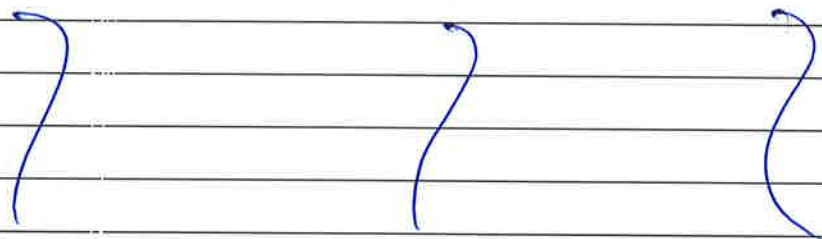


Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS: IBRACE DS

- 1- A formação do Conselho de Administração é divergente das exigências da Lei 15.503/05.
- 2- Em fl. 22 o seu Estatuto Social não limita o tipo da remuneração da Diretoria como determina a Lei 15.503/05, art. 4º, V.
- 3- Em fl. 61 o documento do Sr. ~~Manuel~~ Manuel Pereira da Costa está vencido desde 11/04/2017.
- 4- Balanço Social não registrado em cartório



Em relação a OS MAIS SAUDE :

- 1- Apresentou documentos de Habilitação sem índice e paginação.
- 2- Existem várias formações para o Conselho de Adm. não sendo possível identificar ou distinguir qual a real formação de seu conselho de adm, sendo incompatível com a Lei 15.503/05.
- 3- Balanço Social não registrado em cartório, descumprindo as exigências Legi como determina item 5.3.1
- 4- Ata do conselho de Adm não registrado em cartório
- 5 - não apresentou a Certidão Negativa de Dívidas da justiça do trabalho, item 5.3.2



Secretaria
de Estado
da Saúde



Em relação a OS: PIO XII

- 1- Não apresentou a Certidão negativa de Débitos em relação a Tributos Estaduais de sua propriedade como determina o item 5.3. "f" do Edital
- 2- Não apresentou a Lista de presença de Ate que aprova a Proposta de Trabalho, item 5.3. "n", bem como não registrou em cartório.
- 3- Formação do Conselho de Administração é incompatível com o exigido pela Lei 15.503/05.
- 4- Não apresentou Balanço Social devidamente registrado em cartório como exigido em Lei.

Em relação a OS LABOS :

- 1- A formação do Conselho de Administração é divergente da Lei 15.503/05, bem como a Lei não menciona a possibilidade de outras formações, portanto, não se possuiu distinguiu qual a formação do Conselho de administração.
- 2- Em fls. 34, o art. 32, II não limita o teto de recrutamento para os membros de Diretoria como determina o art. 4º, V de Lei 15.503/05.
- 3- As atribuições do Conselho Fiscal não divergem de Lei 15.503/05 em relação o rubricado.



Secretaria
de Estado
da Saúde



- 4- Em fls. 98 constam 19 ações trabalhistas, em descumprimento ao item 5.3.1 do Edital
- 5- Não apresentaram a documentação de aprovação por parte do Conselho de Administração, não cumprindo portanto, o exigido do item 5.3^o do Edital e inciso II do art. 4^o da Lei 15.503/05.
- 6- Balanço Patrimonial não registrado em cartório
- 7 - Certidão de narrativa do cartório com data superior a 60 (sessenta) dias.

Em relação a OS IBEH :

- 1 - Existe incoerência na documentação apresentada pela entidade:
A data de autenticação da cópia do Estatuto Social (27/07/19) é anterior a data do registro em cartório (10/08/19)

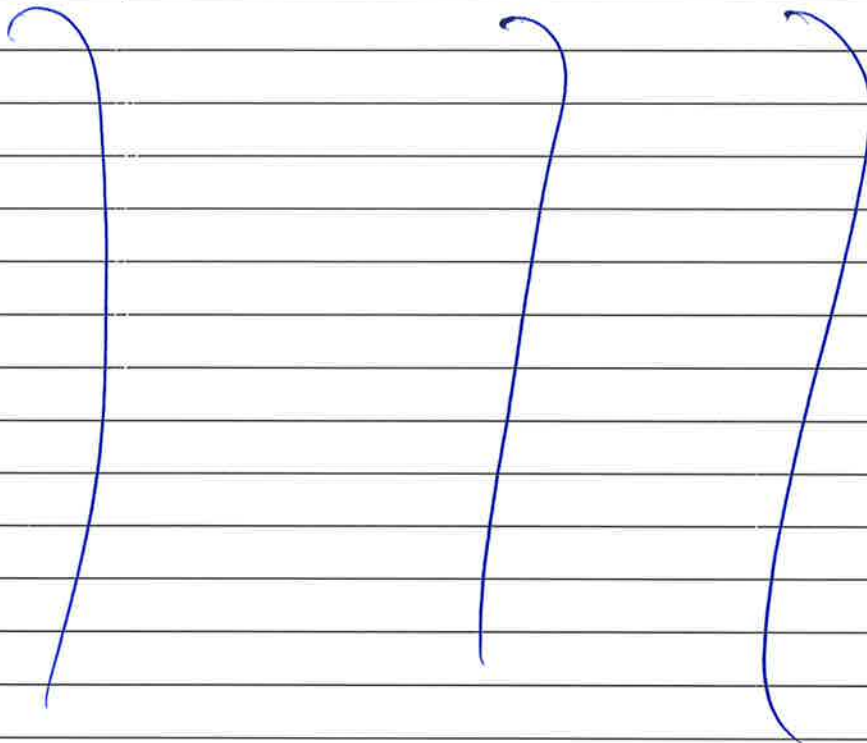
(Questiona-se a cópia autenticada ter sido realizada antes do registro em cartório.
- 2 - Documento de fls. 24 está com data de validade vencida desde 25/07/19



Secretaria
de Estado
da Saúde



③ Ata de aprovação de proposta de trabalho por parte do conselho de Administração não está registrada em cópias.



Em relação a OS IMED :

1 - A Entidade não apresentou a lista de presença de ata de eleição de Diretoria, não atendendo o item 5.3 "b".

2 - Balanço Patrimonial não registrado em cópias

3 - Não apresentou a lista de presença de Ata de aprovação de proposta de trabalho por parte do Conselho de Administração, não sendo possível ~~comprovar~~ validar se houve



Secretaria
de Estado
da Saúde



aprovado por mais de 2/3 dos membros do Conselho ~~de~~ de Administração, uma vez que não existe sequer o registro em cartório onde não seria (até) registrado sem lista de presença.

Em relação a OS _____:



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for notes or signatures.

Em relação a OS.º REBER

1- não apresentou a lista de presença no ato de aprovação do projeto de trabalho, item 5.3. "n".

Assinatura do Representante da Entidade

OAB/SP 334.720

Thodan Embrechts



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social MATEL VITA. faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS MAIS SAÚDE:

I - NÃO APRESENTOU ÍNDICE E NUMERAÇÃO DE FOLHAS, IMPOSSIBILITANDO A ARGUMENTAÇÃO POR NUMERO DE PAGINA BEM COMO, INFRINGINDO O ITEM 5.1.4 DO EDITAL

II - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SRA. CARLA S. ALVES (DIRETORA - PRESIDENTE) NÃO É



Secretaria
da Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, crossed out with a large diagonal slash from the bottom-left to the top-right.

Em relação a OS INSTITUTO CEM

Pag. 16 - Foram eleitos para um mandato menor que 02 anos, os Srs. Tarcu e Rogério, contrariando os itens 2 e 3 do estatuto.

Pag. 72 - Não apresentou o registro no Conselho Regional de Medicina; contrariando o item 5.3 do edital.

Pag. 24 - Não apresentou comprovante de entrega, com validade do Sr. Jeziel Barbosa Pereira (Lei 6629/79).



Secretaria
da Estado
da Saúde



Large blank lined area for notes, crossed out with a large diagonal line.

Em relação a OS IGPR :

Par. 07 - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO ATENDE AO ARTIGO 3º DA LEI 15.503/2005

Par. 102 - A ATA DA REUNIÃO DO CA DE 20/12/2019 QUE APROVOU A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO 06/19 NÃO ESTÁ REGISTRADA EM CARTÓRIO



Secretaria
de Estado
da Saúde



[Redacted area]

Em relação a OS IBRACEDS. :

Pag. 55-58 - A FORMAÇÃO DE SEU CONSELHO NÃO RESPEITA AS EXIGÊNCIAS DO ART. 3º DA LEI 15.503/2005.

[Redacted area]



Secretaria
da Estado
da Saúde



Area for handwritten notes, currently blank.

Em relação a OS ABEAS. :

PAG. 29 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO Sr. ANTONIO NETO ALVES DA SILVA INVALIDO, CONTRARIA A LEI 6629/79.

PAG. 45 - ATA DATADA DE 02/12/19 NÃO POSSUI REGISTRO NO CARTORIO

PAG. 60 - ATA DATADA DE 06/12/19 NÃO POSSUI REGISTRO EM CARTORIO

PAG. 60 - 61 - O Sr. PHELIPPE ARAUJO XAVIER,



Secretaria
de Estado
da Saúde



QUE ASSINA A ATA DATADA DE 06/12/19 COMO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO FIGURA EM NENHUM OUTRO ATO SENDO ELEITO PARA PRESIDENTE.

PAG. 21. O SR. GILMAR BANDEIRA QUE É SUPERINTENDENTE DA ABEAS É MARIDO DA SRA. LENIR DE OLIVEIRA BANDEIRA QUE É DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OS.

Em relação a OS

P. 10 ~~XII~~ :

PAG. 05-16 = NÃO POSSUI NO ESTATUTO SOCIAL UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 15.503/05

PAG. 42 - CNPJ NÃO CONTEMPLA INDICAÇÃO DO CNAE COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CHAMAMENTO.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a large diagonal line.

Em relação a OS LAGOS:

PAG. 32 - O CONSELHO EM SUA COMPOSIÇÃO PREVISTA NO ESTATUTO NÃO ATENDE O QUE VERSA NA Lei 15.503/05 NO SEU ART. 3º

PAG. 56 - O COMPROVANTE DE ENDEREÇO APRESENTADO PELO Sr. Victor Hugo BALBUENA NÃO TEM VALIDADE DE ACORDO COM A Lei 6629/79

PAG. 103-104 - ATA DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA



Secretaria
de Estado
da Saúde



NÃO ESTA DEVIDAMENTE REGISTRADA, BEM COMO, NÃO POSSUI ASSINATURA DOS PARTICIPANTES.

Em relação a OS Regel.:

PAG. 52 e 54 - CONSTA OS Srs. ALESSANDRO E FRANK COMO MEMBROS NO CA, REPRESENTANDO OS EMPREGADOS, TODAVIA, NÃO CONSTA A ELEIÇÃO DOS MESMOS JUNTO AOS EMPREGADOS.

PAG. 68 - NÃO CONSTA O COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SRA. CRISTINA GONCALVES.

PAG. 116 - A CLASSIFICAÇÃO DA OS JUNTO AO CENENGO É DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇO, INCOMPATÍVEL COM O PRESENTE CHAMAMENTO.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Pag. 125 - A ATA DATADA DE 16/12/2019, A QUAL APROVA AS PROPOSTAS PARA OS CHAMAMENTOS NÃO ESTÁ REGISTRADA.

Pag. 23 - CONSTA NO ESTATUTO 2 (DOIS) CA'S, INCOMPATÍVEL COM O ITEM C, ART. 2º DA LEI 15.503/05.

Pag. 72 - O CNAE CONSTA COMO ATIVIDADE PRINCIPAL EDUCAÇÃO, INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE CHAMAMENTO.

Em relação a OS IBGH:

Pag. 87 - A CLASSIFICAÇÃO DA OS JUNTO A CRENEGO É ACESSORIA E CONSULTIVA, INCOMPATÍVEL COM O CHAMAMENTO.

Pag.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a large diagonal line.

Em relação a OS IMED :

Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a large diagonal line.



Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, crossed out with two diagonal lines from the bottom-left to the top-right, indicating it is unused or for a signature.

CAIO FERNANDES

Assinatura do Representante da Entidade

DAS/GO : 50/44L



Secretaria
de Estado
da Saúde



2

[Redacted area]

Em relação a OS MATER VIDA :

- fls. 415 - o CNPJ não atende o item 5.3. do edital, pois não é compatível com o objeto do selo (nos tem gestão em saúde).

- fls 55/58 - A OS não possui despesa operacional mínima, sendo questionável sua existência efetiva.

[Redacted area]



Secretaria de Estado da Saúde



Large empty lined area for writing, crossed out with a diagonal line.

Em relação a OS CEM :

- Conforme item 4.4. d do edital, não pode participar do certame a OS que está inadimplente com o Estado de Goiás.

O CEM está inadimplente, como se infere do Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2019, firmado pelo MP/GO, MPT/GO e Estado de Goiás, que textualmente diz: "Considerando que, no processo de transição e substituição da organização social gestora do HUTAN, a Secretaria de Estado da Saúde identificou que o Instituto tem passivo débitos com o Estado de Goiás, inicialmente apurado, de R\$ 2.099.170,04



Secretaria
de Estado
da Saúde



4

Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a diagonal line.

Em relação a OS Pio XII:

- Fls 42 - O CNAE do CUPS nos atende os item 5.3. d. do edital, pois não é compatível com o objeto do edital.
- Fls 44 - Apresento certidão negativa de débitos nos inscritos em dívida do Estado de São Paulo - ADJENITE - certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa de São Paulo.
- A análise econômica financeira tem que ser assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade (item 5.3.i.3 do edital). A OS NÃO apresenta documento que comprove quem quem assina e é registrado no Conselho em questão.



Secretaria
de Estado
da Saúde



5

[Large empty lined area for writing]

Em relação a OS Mois Saúde :

- fls não numeradas

- A análise econômico-financeira tem que ser assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade (item 5.3. c.3 do edital). A OS não apresenta documento que comprove que quem assinou é registrado no Conselho em questão.

[Large empty lined area for writing]



Secretaria
de Estado
da Saúde



6

Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a diagonal line.

Em relação a OS LAGOS RIO :

- Verificando fls 88, a análise econômica financeiro está irregular. A análise tem que ser assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade (item 5.3.2.3 do edital). A OS não apresenta documento que comprove que quem assinou é registrado no Conselho em questão.

- fls 105/135 - apresenta "Manual de Recursos Humanos", documento que, conforme o edital, não pode estar no envelope 4.



Secretaria
de Estado
da Saúde



7

Blank lined area for notes or signature.

Em relação a OS RÉGEN :

- Nos apresento cópia do comprovante de residência do dirigente Cristino Gonçalves dos Santos Nascimento.

Blank lined area for notes or signature.



Secretaria
de Estado
da Saúde



8

Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a diagonal line.

Em relação a OS IBCH _____:

- A análise econômico financeira tem que ser assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade (item 5.3.3 do edital). A OS não apresenta documento que comprove que quem assinou (fl. 79) é registrado no Conselho em questão.

- As certidões do Conselho de Contabilidade anexadas são repetidas.
Assente e de Carlos Alexandre Torres Ferrero (fl. 79).

Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a diagonal line.



Secretaria
de Estado
da Saúde



9

A large rectangular area with horizontal lines, intended for text or a signature. A blue diagonal line is drawn across the area from the bottom-left to the top-right.

Assinatura do Representante da Entidade



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social IBGH INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS REFER:

Não compreendeu publicação de seu balanço patrimonial conforme previsto no art. 2º, inciso II, alínea f) da Lei 15.503 de 28/12/2005



Secretaria
de Estado
da Saúde



P10 XII

- Página 11 - Não prevê a estruturação legal do Conselho de Administração, conforme previsto no art. 3º da Lei Estadual nº 15.503 de 28/12/05.

- Página 12 - O art. 29 do estatuto, viola o inciso 6º do art. 3º da Lei 15.503 de 28/12/05, pois somente prevê uma reunião ordinária do Conselho de Administração por ano. Quando a Lei 15.503 de 28/12/05, determina no mínimo três reuniões por ano.

- Página 11 - Não tem previsão do Conselho Fiscal

- Página 11 - Os membros do Conselho, curador e são os membros do Conselho Consultivo

Em relação a OS CEM:

Página 66 - A declaração de receita técnica, por ser assinatura unilateral do Instituto CEM, não compromete e comprometerá na unidade.



Secretaria
de Estado
da Saúde



MATERVITA

Não, compreensão publicação de seu patrimônio. Como prevê, o art. 2º, inciso I, alínea 1) da Lei nº 15.503 de 28/12/2005.

Em relação a OS MAIS SAUDE :

O estatuto, cópia apresentada, cujo seu número de registro no cartório é 210 744, datado de 21/08/2013, não consta na certidão narrativa ~~apresentada~~ apresentada.



Secretaria
de Estado
da Saúde



IBRACEDS

O art 18 do estatuto apresentado não atende a Lei 15.503 de 28/12/05, pois não contempla a composição exigida do Conselho de Administração, nem prevê a integração de pessoas de diferentes capacidades profissionais e reconhecida identidade moral.

Em relação a OS LAGOS :

- A composição do Conselho de Administração não atende ao disposto no art 4º da Lei 15.503 de 28/12/2005

- A certidão narrativa de Carter (folha 44) não consta o registro do estatuto social apresentado.

- Página 101 - O Decreto nº 9.522 de 27/09/19, qualifica o Instituto como organização social em educação e não em saúde.



Secretaria de Estado da Saúde



ABEAS
 Artigo 31 - O compromisso de entrega representado
 e divergente de melhor indicação.

Em relação a OS 16PR _____:

A organização social e a secretaria de
 Saúde do Estado n.º 18/2018, onde o
 objeto do compromisso de entrega
 representado Estadual, ficando a cargo de
 assumir a gestão e operacionalização de
 unidades hospitalares no âmbito Estadual



Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, intended for text entry. A blue wavy line is drawn vertically across the right side of this area.

Assinatura do Representante da Entidade



Secretaria
de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social Instituto Mais Saúde faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS IMED:

Item 5.3. j do Edital - Páginas 88 a 102 - As declarações apresentadas não possuem o reconhecimento de firma das assinaturas



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for notes, crossed out with a diagonal blue line.

Em relação a OS Instituto Lages :

+ Nada a constar.

Blank lined area for notes, crossed out with a diagonal blue line.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area with a diagonal blue line drawn across it.

Em relação a OS IGPR _____ :

Pg 62 - comprovante de endereço do dirigente Jean Pierre Pereira refere a um boleto de locadora.

pg 45 a 49 - Ata realizada em 22/11/19 - Está autenticada, mas não possui reconhecimento de firma das assinaturas.

Pg 51 - Ata de reunião ordinária para arquivação de atas e documentos - Documento não autenticado, sujeito à análise.

Pg 100 - Publicação da qualificação em 28/04/16 (vinte e oito de abril de dois mil e dezesseis) - Em descumprimento ao item 5.3 m/n - Data anterior a junho de 2019. C/C

Item IV - (condições para participação e representação das organizações



Secretaria
de Estado
da Saúde



~~pg 67~~ - digo, (continuações...) Sociais. Item 4.1. Combinado com o V (documentação exigida) e item 5.3.m.

Pg 67 - A empresa apresenta somente a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários Municipal. Descumprimento do item 5.3, e), F e g do Edital.

* Ausência da Certidão da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

* Ausência do Termo de Abertura e recibo de entrega de escrituração contábil digital - desconformidade com o item 5.3.i-1 do Edital.

* As declarações de páginas 89 a 95 não possuem reconhecimento de firma das assinaturas.

* Ausência de apresentação do Balanço em conformidade com o item 5.3, subitens i1; i2 e i3 do Edital.

Em relação a OS Instituto CEM :

* Ausência do recibo de entrega de escrituração contábil digital item 5.3, i; i2.

* Pg 79 - Publicação da data da Qualificação no Estado de Goiás de 12 de março de 2018, em descumprimento ao item IV c/c o item 4.1. e 5.3, m do Edital.

* Ausência do LC no demonstrativo em discordância com o item 5.3 e subitem i3 do Edital.

04/12

04



Secretaria
de Estado
da Saúde



[Lined area for text, crossed out with a diagonal blue line]

Em relação a OS Abear _____ :

Nada a constar

[Lined area for text, crossed out with a diagonal blue line]



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for handwritten notes, crossed out with a diagonal line.

Em relação a OS REGER _____:

* Página 17 - Artigo 12 do Estatuto não está em conformidade com o item C. do inciso II do art. 2º da Lei 15503/05.

* A Diretora Técnica Cristina Gonçalves dos Santos não apresentou comprovante de endereço.

* Página 116 - A classificação junto ao CREMEO é incompatível com o presente chamamento.

* Página 100 → Os valores não foram apresentados, eis que livram



Secretaria
de Estado
da Saúde



simplesmente a fórmula e resultado de $IC = 1,00$;
 $ISG = 1$ e $IC = 1,01$. Está em discordância com o item
5.3, subitem 3; pois não foram apresentados os valores que
levaram ao resultado.

Em relação a OS IBRACEDS :

* Pág. 92 - A data da Aqualificação não condiz com as exi-
gências do título IV, item 4.1, Título V, item 5.3, subitem "m".

* Declarações pgs. 81 a 84. não possuem o reconhecimento
de firma das assinaturas.



Secretaria
de Estado
da Saúde



* pag 56 a 59, não consta o nome do presidente e do Diretor Djalma Pereira de Rezende constante no QSA, porém não consta nas páginas acima citadas.

* Sobre a situação financeira da entidade: O item 5.3, subitem 3, está irregular, pois não foram apresentados os valores que levam ao resultado apresentado.

Assinatura do Representante da Entidade

Continuação →

08/12 (08)



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for notes or signature.

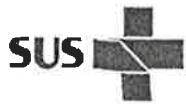
Em relação a OS Maternita _____:

* Como membros dos dirigentes → pag. 23; consta a Sra. Vanilce Ulmar Bernardes como Conselheira Administrativa e a Sra. Leona Ulmar Bernardes, como suplente. As referidas são irmãs, o que compromete a lisura do chamamento.

* Pág. 58 - Não é possível analisar o resultado, conforme o item 5.3; subitem 3 do Edital os valores não condizem com o relatório apresentado.

* Pg 87 - A data da Qualificação não condiz com o título IV, item 4.1., Título V, item 5.3, subitem "m".

09/12 (09)



Secretaria
de Estado
da Saúde



Blank lined area for writing, crossed out with a diagonal line.

Em relação a OS IBGM :

* pg. 93 - A data da publicação da habilitação não condiz com as exigências do título IV, item 4.1, título V, item 5.3, subitem "m".

* Pag. 20 - O vice-presidente, Aurélio Oliveira Passos não juntou comprovante de endereço em seu nome. Na pg. 25, o comprovante está em nome de pessoa diversa.

* O item 5.3, subitem "c" do Edital encontra-se em desacordo com os dispositivos de fato, dada a revogação destorçada de 02/09/19, não foi encontrada ata de eleição do novo Presidente.



Secretaria
de Estado
da Saúde



* Item 5.3, subitem i 3; irregular pois, a instituição apresentou em seu LG, bem como no ISG no índice divisor o passivo não circulante ao invés do exigível em longo prazo. (ELP). (Passivo não circulante)

Em relação a OS Fundação PIO XII :

de A entidade não consta a ata de eleição dos membros dirigentes, em desacordo com o edital, item 5.3, b.

* Não foi apresentado conselho de administração e fiscal, o que vai contra as exigências dos art. 3º e 5º da Lei 15.503/05.



Secretaria
de Estado
da Saúde



A large rectangular area with horizontal lines, intended for text or a signature. A blue diagonal line is drawn across the area from the bottom-left to the top-right.


Assinatura do Representante da Entidade